



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS

www.deodapolis.ms.gov.br

Sexta-feira, 10 de maio de 2024

Ano 2024 | Edição nº 1656

Página 1 de 59

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Atos Administrativos	9
Termo de Cooperação	9
Licitações e Contratos	9
Aditivos / Aditamentos / Supressões	9
Atas de registro de preço	10
Aviso de Licitação	44
Contratos	45
Homologação / Adjudicação	45
Aviso de Resultado	46
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	47
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	47
Notas de Empenho	53
Balancos/balancetes	56
Poder Legislativo	58
Atos Legislativos	58
Atas das Sessões	58
Pauta das Sessões	59
Licitações e Contratos	59
Contratos	59

EXPEDIENTE

Diário Oficial de Deodápolis – DIODEO
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Francisco Alves da Silva, nº 443
Fone: (67) 3448-1925
diariooficial@deodapolis.ms.gov.br

Gestão 2021 - 2024

Prefeito Municipal

Valdir Luiz Sartor

Vice-Prefeito

Reginaldo Macário

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Financeira

Jean Carlos Silva Gomes

Secretário Municipal de Saúde

Paulo Eduardo Firmino Siqueira

Secretário Municipal de Educação

Valdenir Aparecido Duarte

Secretaria Municipal de Assistência Social

Marcia Cristina da Silva

Secretario Municipal de Esportes, Cultura e Turismo

Célio Roberto Campos



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Deodápolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.deodapolis.ms.gov.br

Av. Francisco Alves da Silva, 443 - 79790-000 - Deodápolis - MS

Atendimento ao publico: Segunda a Sexta, das 7:00h às 11:00h e das 13h00 às 17h00

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº056/2024 DE 10 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre a permissão de uso de bem público que especifica e dá outras providências”.

Valdir Luiz Sartor, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas nos artigos 12, inciso V combinado com o art. 44, inciso V da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a permissão de uso é ato unilateral, discricionário e precário, por meio do qual a Administração Pública faculta o uso de determinado bem público a particular;

CONSIDERANDO o interesse manifestado pela igreja Evangelica Pentecostal Deus é Verdade, cadastrada no CNPJ 03.401.973/0001-20, através do Senhor Osvaldo Gabana, CPF: 112.003.321.-72, responsável pela Igreja, para autorização para a realização do Culto do Evangelismo, na Praça do Jardim América, no dia 11 de maio de 2024, no município de Deodápolis;

CONSIDERANDO que a permissão de uso pode ser revogada a qualquer tempo;

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgado mediante permissão de uso a Igreja Evangélica Pentecostal Deus é Verdade, cadastrada no CNPJ 03.401.973/0001-20 a título precário e gratuito, por prazo determinado, a utilização da Praça do Jardim América, **no dia 11/05/2024, com início às 19:00 horas e término às 21 horas**, onde será realizado um culto.

Art. 2º A área pública objeto da presente PERMISSÃO DE USO, impõe a PERMISSIONÁRIA, comprometimento em conservar o espaço acima mencionado, respondendo pela preservação, documentação e manutenção necessárias, a fim de que viabilizar o referido evento, comprometendo-se de que o local seja devolvido nas mesmas condições que ora recebe.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis em 11 de maio de 2024.

Valdir Luiz Sartor
Prefeito Municipal

Portarias

PORTARIA CONJUNTA SEGAF/GABIP Nº 072/2024

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente conforme abaixo:

Jean Carlos Silva Gomes, Secretário Municipal de Gestão administrativa e financeira, e, **Valdir Luiz Sartor**, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo: **Considerando o Processo Licitatório nº 54/2024, Pregão Presencial nº 25/2024, Ata de Registro de Preço 020/2024**, firmado junto com a empresa: **B. A. MARQUES LTDA - ME E L. DA S. SANTOS LTDA - ME.**

Objeto: O objeto desta ata é o registro de preço para AQUISIÇÃO FUTURA DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, SAÚDE, ESPORTE E AGENCIAS DE HABITAÇÃO, MEIO AMBIENTE E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO.

Resolve: Art. 1º. Art. 1º. Designar o servidor **Joabe Lucas Diniz Costa**, portador do CPF 059.476.671-00,

ocupante do cargo de Assistente Administrativo como **Gestor** A servidora **Karoline de Almeida Santos**, portadora do CPF: 704.639.811-14, ocupante do cargo de Nutricionista como **Fiscal Titular saúde** A servidora **Alessandra Oliveira Silva**, portador do CPF: 012.924.401-55, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais como **Fiscal Titular** pela Agencia de Habitação e agencia de transito; **Sirlei Mendes de Souza Carvalho**, portadora do CPF: 002.340.991-60, ocupante do cargo de Chefe de Divisão como **Fiscal Titular** pela Assistência; A servidora **Amanda Tognon da Costa Victor** portadora do CPF: 050.868.581-86, ocupante do cargo de Nutricionista como **Fiscal Titular** pela Educação; A servidora **Vitoria Maria Obelar**, portadora do CPF: 073.392.741-62, ocupante do cargo de Técnica em Meio Ambiente como **Fiscal Titular pela Agencia de Meio Ambiente**; O servidor **Emanuel Erich de Souza Carvalho**, portador do CPF: 051.439.8 11-66, ocupante do cargo de Assessor II como **Fiscal Titular** pela Cultura; A servidora **Ana Caroline Berloff Pelozo**, portador do CPF: 067.145.611-30, ocupante do cargo de Recepcionista como **Fiscal Titular pela Adm**; **Luciene Alexandre de Azevedo**, portadora do CPF 710.880.162-00, ocupante do cargo de Diretor de departamento como **Fiscal Titular pela saúde**; A servidora **Erica Pereira da Silva**, portadora do CPF: 069.142.021-17, ocupante do cargo de Assistente Administrativo como **Fiscal Suplente** pela Agencia de Habitação e agencia de trânsito; A servidora **Helaynne Rosienni Santana**, portadora do CPF: 947.858.481-20, ocupante do cargo de Líder de Equipe III como **Fiscal Suplente** pela Assistência; A servidora **Arielli de Oliveira Farias**, portadora do CPF: 01478592125, ocupante do cargo de Nutricionista como **Fiscal Suplente** pela Educação; O servidor **José Clauberto Faria**, portador do CPF: 662.475.781-72, ocupante do cargo de Diretor de Departamento como **Fiscal Suplente pela Agencia de Meio Ambiente**; O servidor **Cesar Josino Correa**, portador do CPF: 501. 556.791-04, ocupante do cargo de Assessor I como **Fiscal Suplente** pela Cultura; A servidora **Jaqueline Fachiano Lacerda**, portador do CPF: 033.693.441-65, ocupante do cargo de Agente de Endemias (Realocada) como **Fiscal Suplente pela Adm**.

Art. 2º. Determinar que os servidores ora designados deverão:

I. Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III. Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV. Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º Os servidores estão cientes que suas atribuições estão descritas Instrução Normativa n. 003\2022, que normatiza critérios para a atuação de Fiscais de Contratos Administrativos, tais como: a) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa; b) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação; c) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização, e; d) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população

Art. 3º. Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, publique-se e faça juntada no processo físico.

Deodápolis/MS, 22 de abril de 2024.

Jean Carlos Silva Gomes

Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Valdir Luiz Sartor

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Joabe Lucas Diniz Costa**,....., declaro que estou ciente da designação Gestora, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Karoline de Almeida Santos**,....., declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Alessandra Oliveira Silva**,....., declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Sirlei Mendes de Souza Carvalho**,....., declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Amanda Tognon da Costa Victor**,....., declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Emanuel Erich de Souza Carvalho**,....., declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Vitoria Maria Obelar**,....., declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Luciene Alexandre de Azevedo**, , declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Erica Pereira da Silva**,....., declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Helayne Rosienni Santana**,....., declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Arielli de Oliveira Farias**,....., declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Cesar Josino Correa**,....., declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **José Clauberto Faria**,....., declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Ana Caroline Berloff Pelozo**,....., declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Jaqueline Fachiano Lacerda**,....., declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

PORTARIA CONJUNTA SEGAF/GABIP N° 074/2024

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente conforme abaixo:

Jean Carlos Silva Gomes, Secretário Municipal de Gestão administrativa e financeira, e, Valdir Luiz Sartor, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo: **Considerando o Processo Licitatório nº 52/2024, Pregão Presencial nº 24/2024, Ata de Registro de Preço 021/2024**, firmado junto com a empresa: **B. A. MARQUES LTDA - ME; POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP; PALMIRA DISTRIBUIDORA DE; UTILIDADES DOMESTICAS LTDA - ME; VANESSA V. A. DA SILVA LTDA- ME; COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP E ISOLAR COMERCIAL LTDA - ME.**

Objeto: O objeto desta ata é o registro de preço para O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA

PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, INFRAESTRUTURA, SAÚDE, ESPORTE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, FUNDO DE HABITAÇÃO E DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE.

Resolve: Art. 1º. Art. 1º. Designar o servidor **Joabe Lucas Diniz Costa**, portador do CPF 059.476.671-00, ocupante do cargo de Assistente Administrativo como **Gestor A** servidora **Karoline de Almeida Santos**, portadora do CPF: 704.639.811-14, ocupante do cargo de Nutricionista como **Fiscal Titular saude** A servidora **Alessandra Oliveira Silva**, portador do CPF: 012.924.401-55, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais como **Fiscal Titular** pela Agencia de Habitação; **Sirlei Mendes de Souza Carvalho**, portadora do CPF: 002.340.991-60, ocupante do cargo de Chefe de Divisão como **Fiscal Titular** pela Assistência; A servidora **Amanda Tognon da Costa Victor** portadora do CPF: 050.868.581-86, ocupante do cargo de Nutricionista como **Fiscal Titular** pela Educação; A servidora **Vitoria Maria Obelar**, portadora do CPF: 073.392.741-62, ocupante do cargo de Técnica em Meio Ambiente como **Fiscal Titular pela Agencia de Meio Ambiente**; O servidor **Emanuel Erich de Souza Carvalho**, portador do CPF: 051.439.8 11-66, ocupante do cargo de Assessor II como **Fiscal Titular** pela Cultura; A servidora **Ana Caroline Berloff Pelozo**, portador do CPF: 067.145.611-30, ocupante do cargo de Recepcionista como **Fiscal Titular pela Adm**; A servidora **Lucia Soares Martins** portadora do CPF: 352.197.438-30, ocupante do cargo de Serviços Gerais, como **Fiscal titular pela Infra**; **Luciene Alexandre de Azevedo**, portadora do CPF 710.880.162-00, ocupante do cargo de Diretor de departamento como **Fiscal suplente pela saúde**; A servidora **Erica Pereira da Silva**, portadora do CPF: 069.142.021-17, ocupante do cargo de Assistente Administrativo como **Fiscal Suplente** pela Agencia de Habitação e agencia de trânsito; A servidora **Helayne Rosienni Santana**, portadora do CPF: 947.858.481-20, ocupante do cargo de Líder de Equipe III como **Fiscal Suplente** pela Assistência; A servidora **Arielli de Oliveira Farias**, portadora do CPF: 01478592125, ocupante do cargo de Nutricionista como **Fiscal Suplente** pela Educação; O servidor **José Clauberto Faria**, portador do CPF: 662.475.781-72, ocupante do cargo de Diretor de Departamento como **Fiscal Suplente pela Agencia de Meio Ambiente**; O servidor **Cesar Josino Correa**, portador do CPF: 501. 556.791-04, ocupante do cargo de Assessor I como **Fiscal Suplente** pela Cultura; A servidora **Jaqueline Fachiano Lacerda**, portador do CPF: 033.693.441-65, ocupante do cargo de Agente de Endemias (Realocada) como **Fiscal Suplente pela Adm**; O servidor **Cleiton Fernando Monteiro Viana**, portador do CPF: 040.683.021-54, ocupante do cargo de Serviços Gerais como **fiscal suplente pela Infra**.

Art. 2º. Determinar que os servidores ora designados deverão:

Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º Os servidores estão cientes que suas atribuições estão descritas Instrução Normativa n. 003\2022, que normatiza critérios para a atuação de Fiscais de Contratos Administrativos, tais como: a) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa; b) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação; c) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização, e; d) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta

pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população

Art. 3º. Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, publique-se e faça juntada no processo físico.

Deodápolis/MS, 25 de abril de 2024.

Jean Carlos Silva Gomes Valdir Luiz Sartor

Secretário Municipal de Gestão e Finanças Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Joabe Lucas Diniz Costa**,....., declaro que estou ciente da designação Gestora, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Karoline de Almeida Santos**,....., declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Alessandra Oliveira Silva**,....., declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Sirlei Mendes de Souza Carvalho**,....., declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Amanda Tognon da Costa Victor**,....., declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Emanuel Erich de Souza Carvalho**,....., declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Luciene Alexandre de Azevedo**, , declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Lucia Soares Martins**, , declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Erica Pereira da Silva**,....., declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Helayne Rosienni Santana**,....., declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Arielli de Oliveira Farias**,....., declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Cesar Josino Correa**,....., declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **José Clauberto Faria**,....., declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Ana Caroline Berloff Pelozo**,....., declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Jaqueline Fachiano Lacerda**,....., declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Cleiton Fernando Monteiro Viana**, , declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

PORTARIA CONJUNTA SEGAF/GABIP N° 075/2024

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente conforme abaixo:

Jean Carlos Silva Gomes, Secretário Municipal de Gestão administrativa e financeira, e, Valdir Luiz Sartor, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo: **Considerando o Processo Licitatório nº 48/2024, Pregão**

Presencial nº 22/2024, Ata de Registro de Preço 022/2024, firmado junto com a empresa: VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP; INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME; INOVAMED HOSPITALAR LTDA; NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA - ME; PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA; FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDACOMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA; MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP; DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA; GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; MC MEDICALL PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - EPP; A.D. DAMINELLI LTDA - EPP; CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Objeto: O objeto desta ata é o registro de preço para AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS ANTI - HIPERTENSIVOS, HIPOGLICEMIANTES E CONTROLADOS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Resolve: Art. 1º. Art. 1º. Designar o servidor **Joabe Lucas Diniz Costa**, portador do CPF 059.476.671-00, ocupante do cargo de Assistente Administrativo como **Gestor** a servidora **Lyandra Ribeiro Alves** portadora do CPF: 070.152.771-40, ocupante do cargo de Farmacêutico(a) como **Fiscal Titular:** O servidor **Marcelo Adriany Martins**, portador do CPF: 292.204.968-01, ocupante do cargo de farmacêutico como **Fiscal Suplente**.

Art. 2º. Determinar que os servidores ora designados deverão:

Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º Os servidores estão cientes que suas atribuições estão descritas Instrução Normativa n. 003\2022, que normatiza critérios para a atuação de Fiscais de Contratos Administrativos, tais como: a) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa; b) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação; c) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização, e; d) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população

Art. 3º. Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, publique-se e faça juntada no processo físico.

Deodápolis/MS, 25 de abril de 2024.

Jean Carlos Silva Gomes Valdir Luiz Sartor

Secretário Municipal de Gestão e Finanças Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Joabe Lucas Diniz Costa**,....., declaro que estou ciente da designação Gestora, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Lyandra Ribeiro Alves**,....., declaro que estou ciente da designação de Fiscal

Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Marcelo Adriany Martins**,....., declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

PORTARIA CONJUNTA SEGAF/GABIP N° 080/2024

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente conforme abaixo:

Jean Carlos Silva Gomes, Secretário Municipal de Gestão administrativa e financeira, e, Valdir Luiz Sartor, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo: **Considerando o Processo Licitatório nº 60/2024 Dispensa Presencial nº 6/2023, Contrato Administrativo 068/2024**, firmado junto com a empresa: **GENESIS COMERCIO E TECNOLOGIA EIRELI-ME**.

Objeto O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFÔNIA VIA PROTOCOLO DE INTERNET.

Resolve:

Art. 1º. Designar o servidor **Joabe Lucas Diniz Costa**, portador do CPF 059.476.671-00, ocupante do cargo de Assistente Administrativo como **Gestor**; A servidora **Ana Caroline Berloff Pelozo**, portadora do CPF: 067.145.611-30, ocupante do cargo de Recepcionista como **Fiscal Titular**;

A servidora **Jelcinede Nita dos Santos** portadora do CPF: 614.885.181-49, ocupante do cargo de Assistente de Administração, como **Fiscal Suplente**.

Art. 2º. Determinar que os servidores ora designados deverão:

Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º Os servidores estão cientes que suas atribuições estão descritas Instrução Normativa n. 003\2022, que normatiza critérios para a atuação de Fiscais de Contratos Administrativos, tais como: a) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa; b) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação; c) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização, e; d) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população

Art. 3º. Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, publique-se e faça juntada no processo físico.

Deodápolis/MS, 30 de abril de 2024.

Jean Carlos Silva Gomes Valdir Luiz Sartor

Secretário Municipal de Gestão e Finanças Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, servidor **Joabe Lucas Diniz Costa**,....., declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Ana Caroline Berloff Pelozo**,....., declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Jelcinede Nita dos Santos**, , declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Atos Administrativos

Termo de Cooperação

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024.

PARTES: Gabinete do Prefeito e a entidade Associação dos Universitários de Deodápolis (AUD).

OBJETO: O presente Termo de Convênio visa cumprir o disposto na Lei Municipal nº 612/2014 que objetiva firmar parceria entre a Prefeitura Municipal de Deodápolis/MS e a Associação dos Universitários de Deodápolis/MS (AUD), com repasse de recursos públicos à entidade, com a finalidade de colaborar com a quitação de natureza de despesa de mensalidade de transporte rodoviário, para estudantes de cursos presenciais de graduação em cidades da região da Grande Dourados/MS.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será até 31 de Dezembro de 2024.

VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 612 de 04 de novembro de 2014, Decreto Municipal nº 099 de 13 de setembro de 2021 e a Lei Federal nº 13.019/2014.

ASSINAM: Valdir Luiz Sartor - Concedente

Tainara Bernardes Soares - Colaborador

Deodápolis - MS, 09 de maio de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024.

PARTES: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira e a entidade Associação dos Amigos de Porto Vilma (AAPV).

OBJETO: O presente Termo de Fomento, visa cumprir o disposto na lei municipal nº 852/2023 que objetiva a realização de melhorias no Antigo Salão SOVIDE, para destinação à comunidade, com finalidade única e exclusiva para a utilização para cerimônias fúnebres, sendo a reforma dos respectivos salões, bem como o uso deste pela comunidade, o resultado final deste acordo.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será até 31 de Dezembro de 2023.

VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 852 de 29 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 099 de 13 de setembro de 2021 e a Lei Federal nº 13.019/2014.

ASSINAM: Jean Carlos Silva Gomes - Concedente

Auri Arthur Shultz - Colaborador

Deodápolis - MS, 09 de maio de 2024.

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2024 AO CONTRATO Nº 033/2023.**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2022.****TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2022****PARTES:** Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS Através do Prefeito Municipal e a empresa MACRO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP.**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da cláusula Quinta "Da Vigência do Contrato e Prazo de entrega dos serviços" em atendimento a solicitação da Prefeitura Municipal de Deodápolis/MS.**DO PRAZO:** A Cláusula Quinta "Da Vigência do Contrato e Prazo de entrega dos serviços" do contrato fica prorrogada por mais 120 dias, iniciando-se em 08/03/2024 e encerrando-se em 06/07/2024.**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo Art. 57 inciso II combinado com o § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato 033/2023.**ASSINAM:** Valdir Luiz Sartor - Pela Contratante e Paulo Cesar Casto dos Anjos - Pela Contratada.

Deodápolis - MS, 07 de março de 2024.

Atas de registro de preço**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024****PROCESSO Nº 54/2024****PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2024**

O MUNICÍPIO DE DEODAPOLIS - MS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.903.176/0001- 41, com sede Administrativa na Av. Francisco Alves da Silva nº 443, centro, CEP 79.790 - 000, **GERENCIADOR** desta ata, sendo participante as **SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO**, representada pelo **Sr. Jean Carlos Silva Gomes**, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado na Rua Pedro Augusto de Oliveira, nº 746, Centro, CEP 79790-000 Deodápolis/MS, portador do RG nº. 001.675.415. SSP/MS, CPF sob o nº 032.167.261-50, **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada pelo **Sr. Paulo Eduardo Firmino Siqueira**, brasileiro, solteiro, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado a Rua Fanoel do Ouro nº 250 Bairro centro, na cidade de Deodápolis/MS, portador do RG nº 001363088 SSP/MS, CPF nº 006.966.751-96, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, representada pela **Sr.ª Márcia Cristina da Silva**, brasileira, Secretária Municipal de Assistência Social, residente e domiciliada a Avenida Francisco Alves da Silva nº 446, Centro, na cidade de Deodápolis/MS, portadora do RG nº 763.978 SEJUSP/MS, CPF nº 639.760.991-04, **AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**, representada pelo **Sr. Pedro Antonio Soares Junior**, brasileiro, Diretor Presidente da Agência AMHA, residente e domiciliado a Rua Belo Horizonte nº 1005, Bairro Jardim Independência, CEP 79814-420, na cidade de Dourados/MS, portador do RG nº 290980562 SSP/MS, CPF nº 636.632.281-34, a **AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, representada pelo **Sr. Antonio Joaquim de Oliveira Neto**, Diretor de Meio Ambiente, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua João Nicolau dos Santos, nº 593, Centro, na cidade de Deodápolis/MS, portador do portador do RG nº 1789560 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 039.669.831-09, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** representada pela **Sr.ª Maria Rosario Pereira Calado**, Secretária Municipal de Educação, , brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Joao Bezerra Sobrinho, nº 506 - centro, CEP 79790-000 Deodápolis/MS, portadora do RG nº 011.22.227 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 903.420.381-68, **AGENCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**, representada pela **Sr.ª Marlei Mendes Aparício Moreira dos Santos**, brasileira, Diretora da Agência Municipal de Trânsito, residente e domiciliada a Avenida Francisco Alves da Silva, nº 611, Centro, na cidade de Deodápolis - MS, portadora do RG n 364.333.327 SSP/SP e do CPF nº 481.606.281-53; **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE**, representada pelo **Sr. Célio Roberto Campos**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, residente e domiciliado a Rua Padre Amadeu Amadori, nº 112 - Fundos, Centro, na cidade de Deodápolis - MS, portador do RG nº 554.655 SSP/MS, CPF nº 500.858.161-91, doravante denominadas **PARTICIPANTES**; e as empresas: **L. DA S. SANTOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.248.067/0001-50, com sede na Avenida Jacinto Honório Leite, nº 40, CEP 79.792-000, no Distrito

de Lagoa Bonita, Município de Deodápolis/MS, neste ato representada pelo **Sr. Rodrigo Lira Silva Ferreira**, padeiro, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1559440 SEJUSP/MS e do CPF/MF nº 031.989.711-79, residente e domiciliado na Avenida Jacinto Honório Leite, nº 470, CEP 79.792-000, no Distrito de Lagoa Bonita, Município de Deodápolis/MS; **B. A. MARQUES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.310.799/0001-90, com sede na Rua Barnabé Francisco da Silva, nº 325, CEP 79.740-000, na cidade de Ivinhema/MS, neste ato representado pelo **Sr. Célio Aparecido Marques**, comerciante, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.321.348-4 SSP/PR e do CPF/MF nº 474.341.399-00, residente e domiciliado na Rua Francisco Barnabé da Silva, nº 337, Bairro Itapoã, CEP 79.740-000, na cidade de Ivinhema/MS; doravante denominado apenas por **FORNECEDOR(RES)**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DOS RECURSOS FINANCEIROS: O objeto desta ata é o registro de preço para AQUISIÇÃO FUTURA DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, SAÚDE, ESPORTE E AGENCIAS DE HABITAÇÃO, MEIO AMBIENTE E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO.

§1º. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito de indenização de qualquer espécie, devendo o fornecedor cumprir as condições e obrigações desta Ata.

§2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL 25/2024 e seus anexos.

§3º. As condições de entrega, recebimento e pagamento e as obrigações contratuais são as constantes do Termo de Referência e do Edital do PREGÃO PRESENCIAL 25/2024 que são partes integrantes desta ata independentemente de transcrição.

§4º. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos orçamentários constante no Edital do PREGÃO PRESENCIAL 25/2024, parte integrante desta Ata.

CLÁUSULA II - DOS PREÇOS REGISTRADOS: As mercadorias, suas especificações, quantidades estimadas de fornecimento durante o prazo de vigência desta ATA e o preço a ser praticado pelo Fornecedor são os seguintes:

Empresa: L. DA S. SANTOS LTDA - ME						
Item	Especificação	Quant	Unid.	Marc Fabri	V. Unit.	Valor Total
04	CHIPA. TIPO PARAGUAIA. A BASE DE POLVILHO E QUEIJO. - CHIPA. TIPO PARAGUAIA. A BASE DE POLVILHO E QUEIJO. COM NO MÍNIMO UMA PARTE DE QUEIJO A CADA DUAS PARTES DE POLVILHO. TAMANHO PEQUENO.	323	Centro	PROPRIA	81,50	26.324,50
05	ESFIRRA ABERTA OU FECHADA. TAMANHO PEQUENO - ESFIRRA ABERTA OU FECHADA. TAMANHO PEQUENO. ASSADA. (SABORES CARNE, QUEIJO, CALABRESA, PRESUNTO E MUSSARELA).	382	Centro	PROPRIA	121,45	46.393,90

06	PÃO DE SAL FRANCÊS - KG. - PÃO DE SAL FRANCÊS - KG. PESANDO APROXIMADAMENTE 50G CADA UNIDADE, ASSADO, FRESCO, DO DIA DA ENTREGA, ELABORADO COM FARINHA DE TRIGO REFINADA, ISENTO DE IMPUREZAS E CORPOS ESTRANHOS. TIPO FRANCÊS BRANCO DE SAL	3.679	Kg.	PROPRIA	16,90	62.175,10
08	SALGADOS ASSADOS TIPO CROISSANT. - SALGADOS ASSADOS TIPO CROISSANT. TAMANHO: PEQUENO. COM MASSA FOLHADA. (SABORES CARNE, QUEIJO, CALABRESA, PRESUNTO E MUSSARELA).	410	Centro	PROPRIA	127,00	52.070,00
09	SALGADOS FRITOS DIVERSOS. TAMANHO PEQUENO. - SALGADOS FRITOS DIVERSOS. TAMANHO PEQUENO. (COXINHAS, ENROLADINHOS, RISOLE, BOLINHA DE QUEIJO, KIBE, ENTRE OUTROS).	435	Centro	PROPRIA	105,00	45.675,00
Valor Total R\$						232.638,50
Empresa: B. A. MARQUES LTDA - ME						
Item	Especificação	Quant	Unid.	Marc Fabri	V. Unit.	Valor Total
01	BOLO CASEIRO SIMPLES. SEM RECHEIO. COM COBERTURA SIMPLES. - BOLO CASEIRO SIMPLES. SEM RECHEIO. COM COBERTURA SIMPLES. (SABORES CENOURA, CHOCOLATE, LIMÃO E COCO)	232	Kg.	GABRIELE	25,50	5.916,00
02	BOLO CASEIRO SIMPLES. SEM RECHEIO. SEM COBERTURA. - BOLO CASEIRO SIMPLES. SEM RECHEIO. SEM COBERTURA. (SABORES FUBÁ, MILHO, COCO).	291	Kg.	GABRIELE	24,00	6.984,00
03	BOLO CONFEITADO. COBERTURA DE CHANTILLY. - BOLO CONFEITADO. COBERTURA DE CHANTILLY. COM RECHEIO. (SABORES DE BRIGADEIRO, BEIJINHO E FRUTAS).	332	Kg.	GABRIELE	46,00	15.272,00

10	BOLO CONFEITADO. ACONDICIONADO EM POTE. 200 A 250 G. SABORES VARIADOS. - BOLO RECHEADO E COM COBERTURA ACONDICIONADO EM POTE, COM PESO DE 200 A 250 G. SABORES VARIADOS	1.200	Unid.	GABRIELE	9,95	11.940,00
Valor Total R\$						40.112,00
TOTAL GERAL R\$						272.750,50

§1º. Nos preços registrados encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, acima relacionado.

CLÁUSULA III - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA: A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA IV - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS: A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações.

§1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§3º. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

III. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§4º. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as disposições supracitadas. O preço unitário de cada item deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta;

§5º. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outras. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

§6º. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Secretaria responsável, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

§7º. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do FORNECEDOR, cabendo à Prefeitura de DEODÁPOLIS - MS a análise e deliberação a respeito do pedido. Se o FORNECEDOR não

comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§8º. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR, a Prefeitura de DEODÁPOLIS - MS poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva (se houver), para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata de registro de preços.

§9º. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a PREFEITURA DE DEODÁPOLIS - MS poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo FORNECEDOR, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

§10. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela PREFEITURA DE DEODÁPOLIS - MS, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas. Liberado o FORNECEDOR, a Prefeitura de Deodápolis - MS poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

CLÁUSULA V - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, pelos danos causados à Prefeitura Municipal de DEODÁPOLIS - MS ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos. A gestão e fiscalização ficará a cargo do agente público os servidores **Joabe Lucas Diniz Costa**, portador do CPF 059.476.671-00, ocupante do cargo de Assistente Administrativo como **Gestor** A servidora **Karoline de Almeida Santos**, portadora do CPF: 704.639.811-14, ocupante do cargo de Nutricionista como **Fiscal Titular saude** A servidora **Alessandra Oliveira Silva**, portador do CPF: 012.924.401-55, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais como **Fiscal Titular** pela Agencia de Habitação e agencia de transito; **Sirlei Mendes de Souza Carvalho**, portadora do CPF: 002.340.991-60, ocupante do cargo de Chefe de Divisão como **Fiscal Titular** pela Assistência; A servidora **Amanda Tognon da Costa Victor** portadora do CPF: 050.868.581-86, ocupante do cargo de Nutricionista como **Fiscal Titular** pela Educação: A servidora **Vitoria Maria Obelar**, portadora do CPF: 073.392.741-62, ocupante do cargo de Técnica em Meio Ambiente como **Fiscal Titular pela Agencia de Meio Ambiente;** O servidor **Emanuel Erich de Souza Carvalho**, portador do CPF: 051.439.8 11-66, ocupante do cargo de Assessor II como **Fiscal Titular** pela Cultura; A servidora **Ana Caroline Berloff Pelozo**, portador do CPF: 067.145.611-30, ocupante do cargo de Recepcionista como **Fiscal Titular pela Adm;** **Luciene Alexandre de Azevedo**, portadora do CPF 710.880.162-00, ocupante do cargo de Diretor de departamento como **Fiscal Titular pela saúde;** A servidora **Erica Pereira da Silva**, portadora do CPF: 069.142.021-17, ocupante do cargo de Assistente Administrativo como **Fiscal Suplente** pela Agencia de Habitação e agencia de trânsito; A servidora **Helayne Rosienni Santana**, portadora do CPF: 947.858.481-20, ocupante do cargo de Líder de Equipe III como **Fiscal Suplente** pela Assistência; A servidora **Arielli de Oliveira Farias**, portadora do CPF: 01478592125, ocupante do cargo de Nutricionista como **Fiscal Suplente** pela Educação; O servidor **José Clauberto Faria**, portador do CPF: 662.475.781-72, ocupante do cargo de Diretor de Departamento como **Fiscal Suplente pela Agencia de Meio Ambiente;** O servidor **Cesar Josino Correa**, portador do CPF: 501. 556.791-04, ocupante do cargo de Assessor I como **Fiscal Suplente** pela Cultura: A servidora **Jaqueline Fachiano Lacerda**, portador do CPF: 033.693.441-65, ocupante do cargo de Agente de Endemias (Realocada) como **Fiscal Suplente pela Adm**, nomeado pela Portaria Conjunta SEGAF/GABIP nº 072/2024.

CLÁUSULA VI - DA RESCISAO: - A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelece a Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

CLÁUSULA VII - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços resultante deste certame, a partir de sua assinatura e publicação do extrato vigorará por 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES E DA OBRIGAÇÕES DAS PARTES: As penalidades e a obrigação das partes são as constantes do Edital, Termo de Referência e seus anexos do PREGÃO PRESENCIAL 25/2024 que são partes integrantes desta ata independentemente de transcrição.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- II. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. Tiver presentes razões de interesse público.
- V. For liberado

§1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

§2º. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

§3º. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pela Prefeitura Municipal Deodápolis - MS. Pelo decurso do seu prazo de vigência;

- I. Se não restarem fornecedores registrados;
- II. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- III. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

§4º. No cancelamento da ata ou do registro do preço do FORNECEDOR, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação, pessoal ou por publicação no Diário Oficial do Município.

§5º. Nos casos de Revisão dos Preços Registrados e de Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado, a Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, mediante decisão fundamentada, poderá suspender preventivamente o registro do preço do FORNECEDOR ou a ata de registro de preços.

CLÁUSULA X - DA PUBLICAÇÃO: O extrato da Ata e os preços registrados serão publicados pelo Município no Diário Oficial.

CLÁUSULA XI - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO: Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir

materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA XII - UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES: É vedada a utilização desta ata por órgãos ou entidades não participantes.

CLÁUSULA XIII- DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando, as partes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordados assinam as partes o presente instrumento em 01 (uma) via.

Deodápolis - MS, 22 de abril de 2024.

Maria Rosario Pereira Calado

P/Secretaria Municipal de Educação
Contratante/ Ordenador de Despesas

Márcia Cristina da Silva

P/Secretaria Municipal de Assistência
Social Contratante/ Ordenador de Despesas

Jean Carlos Silva Gomes

P/Secretaria Municipal de Administração.
Contratante/ Ordenador de Despesas

Paulo Eduardo Firmino Siqueira

P/Secretaria Municipal de Saúde
Contratante/ Ordenador de Despesas

Marlei Mendes Aparício Moreira dos Santos

P/Agência Municipal de Trânsito
Contratante/ Ordenador de Despesas

Antonio Joaquim de Oliveira Neto

P/Agência Municipal de Meio Ambiente
Contratante/ Ordenador de Despesas

Pedro Antonio Soares Junior

P/Agência Municipal de Habitação
Contratante/ Ordenador de Despesas

EMPRESAS DETENTORAS:

Empresa: **B. A. MARQUES LTDA - ME**

Empresa: **L. DA S. SANTOS LTDA - ME**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024

PROCESSO Nº 52/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

O MUNICIPIO DE DEODAPOLIS - MS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.903.176/0001- 41, com sede Administrativa na Av. Francisco Alves da Silva nº 443, centro, CEP 79.790 - 000, **GERENCIADOR** desta ata, sendo participante as **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** representada pela **Sr^a. Maria Rosario Pereira Calado**, Secretária Municipal de Educação, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Joao Bezerra Sobrinho, nº 506 - centro, CEP 79790-000 Deodápolis/MS, portadora do RG nº 011.22.227 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 903.420.381-68; **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, representada pela **Sr.^a Márcia Cristina da Silva**, brasileira, Secretaria Municipal de Assistência Social, residente e domiciliada a Avenida Francisco Alves da Silva nº 446, Centro, na cidade de Deodápolis/MS, portadora do RG nº 763.978 SEJUSP/MS, CPF nº 639.760.991-04, **SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO**, representada pelo **Sr. Jean Carlos Silva Gomes**, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado na Rua Pedro Augusto de Oliveira, nº 746, Centro, CEP 79790-000 Deodápolis/MS, portador do RG nº. 001.675.415. SSP/MS, CPF sob o nº 032.167.261-50, **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada pelo **Sr. Paulo Eduardo Firmino Siqueira**, brasileiro, solteiro, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado a Rua Fanoel do Ouro nº 250 Bairro centro, na cidade de Deodápolis/MS, portador do RG nº 001363088 SSP/MS, CPF nº 006.966.751-96, **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE**, representado o **Sr. Valdir Luiz Sartor**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, residente e domiciliado a AV. Osmir de Andrade nº 80, Bairro Centro, nesta cidade, portadora do RG nº. 1318154 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº. 312.958.780-20; **AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, representada pelo **Sr. Antonio Joaquim de Oliveira Neto**, Diretor de Meio Ambiente, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua João Nicolau dos Santos, nº 593, Centro, na cidade de Deodápolis/MS, portador do portador do RG nº 1789560 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 039.669.831-09, **AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**, representada pelo **Sr. Pedro Antonio Soares Junior**, brasileiro, Diretor Presidente da Agência AMHA, residente e domiciliado a Rua Belo Horizonte nº 1005, Bairro Jardim Independência, CEP 79814-420, na cidade de Dourados/MS, portador do RG nº 290980562 SSP/MS, CPF nº 636.632.281-34, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE**, representada pelo **Sr. Célio Roberto Campos**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, residente e domiciliado a Rua Padre Amadeu Amadori, nº 112 - Fundos, Centro, na cidade de Deodápolis - MS, portador do RG nº 554.655 SSP/MS, CPF nº 500.858.161-91, doravante denominada **PARTICIPANTE**; e as empresas **B. A. MARQUES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.310.799/0001-90, com sede na Rua Barnabé Francisco da Silva, nº 325, CEP 79.740-000, na cidade de Ivinhema/MS, neste ato representado pelo socio **Sr. Célio Aparecido Marques**, portador do RG nº 3.321.348-4 SSP/PR e do CPF/MF nº 474.341.399-00; **POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.729.614/0001-74, com sede na Rua Cassiano Raimundo Ojeda, 1585, A. dos Indaiá, CEP 79.823-682 - Dourados/MS, neste ato representado pelo socio **Sr. Ronei Pereira Stroppa**, portador do RG nº 000.989.577 SSP/MS e do CPF/MF nº 816.857.501-68; **PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.730.284/0001-81, com sede na Rua Bicuíba, 46, Distrito Industrial, CEP 35.181-678 - Timóteo/MG, neste ato representado pelo socio **Sr. Ailton Pedro dos Santos**, portador do RG nº M805347 SSP/MG e do CPF/MF nº 141.999.476-04; **VANESSA V. A. DA SILVA LTDA- ME**, pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o nº 37.191.888/0001-05 com sede Rua Severino de Araújo, nº 925, Jardim Hidalgo, CEP 79.700-000, município de Fátima do Sul, neste ato representada pela sócia **Sr^a Vanessa Vieira Andrade da Silva**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 1951566 expedida pela SSP/MS, e do CPF/MF sob nº 051.252.181-62; **COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº

22.906.038/0001-60, com sede na Rua Jorge Caram, 521Letra A - Nossa Senhora do Carmo, CEP 35.400-000 - Ouro Preto/MG, neste ato representado pelo socio **Sr. Gabriel Teixeira Viana**, portador do RG nº MG13423173 SSP/MG e do CPF/MF nº 082.361.706-83; **ISOLAR COMERCIAL LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.005.835/0001-60, com sede na Rua Luziânia, 463 Qd. 04 Lt. 54 Loja 03, Vila Jayara, CEP 75.064-330 - Anápolis/GO, neste ato representado pelo socio **Sr. Manoel de Siqueira**, portador do RG nº 1797107 SSP/DF e do CPF/MF nº 216.018101-30, doravante denominado apenas por **FORNECEDOR(RES)**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DOS RECURSOS FINANCEIROS: O objeto desta ata é o registro de preço para O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, INFRAESTRUTURA, SAÚDE, ESPORTE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, FUNDO DE HABITAÇÃO E DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE.

§1º. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito de indenização de qualquer espécie, devendo o fornecedor cumprir as condições e obrigações desta Ata.

§2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO 24/2024 e seus anexos.

§3º. As condições de entrega, recebimento e pagamento e as obrigações contratuais são as constantes do Termo de Referência e do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 24/2024 que são partes integrantes desta ata independentemente de transcrição.

§4º. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos constante das dotações orçamentárias constantes do Edital PREGÃO ELETRÔNICO 24/2024, parte integrante desta Ata.

CLÁUSULA II - DOS PREÇOS REGISTRADOS: Os materiais, suas especificações, quantidades estimadas de fornecimento durante o prazo de vigência desta ATA e o preço a ser praticado pelo Fornecedor são os seguintes:

Empresa: B A MARQUES LTDA - ME							
Item	Descrição	Quant	Marca	Unid.	V. Unit.	Valor Total	
1	Xícaras para café; com pires, confeccionado em porcelana branca, paredes lisas sem deformidades, formato cônico, capacidade de aprox. 60ml	286	SCHIMITT	UN	5,49	1.570,14	
2	Pano de prato em tecido algodão felpudo - estampado - medida 83cmx42cm.	282	LOMAER	UN	4,24	1.195,68	
3	Garrafa Termica p/ cafe 1 litro, ampola de vidro; base de rosca; corpo em polipropeno liso; tampa em polipropeno com sistema de bombeamento do liquido quente, corpo com alça retratil.	3	INVICTA	UN	28,49	85,47	
5	COPO TÉRMICO, MATERIAL ISOPOR/ POLIESTIRENO NÃO TÓXICO, CAPACIDADE 180ML, COR BRANCO, SÃO IDEAIS PARA SERVIR BEBIDAS QUENTES E GELADAS, MANTENDO A TEMPERATURA POR MAIS TEMPO. PACOTES COM 25 COPOS CADA.	537	TOTALPLA ST	PCTE	4,14	2.223,18	

6	Copo descartável; polipropileno; com capacidade de 50 ml; acondicionado em mangas c/100 copos, peso mínimo 140 gramas; as mangas não devem estar violadas; deverá constar impresso na manga a capacidade total do copo, quantidade - caixa c/ 5000 un.	251	KEROCOPO	CX	89,99	22.587,49
7	Copo de vidro para água (tipo americano), incolor, liso e com capacidade mínima de 180ml, com diâmetro mínimo de 40MM e altura mínima de 130MM.	244	NADIR FIGUEIREDO	UN	1,61	392,84
10	Colher de pau - madeira tratada, para uso em alimentos, medindo 50 cm	40	STOLF	UN	9,89	395,60
11	Coador de pano para café e chá, 100% algodão na cor branca - dimensões 20 cm (diâmetro) X 30 cm (profundidade)	149	ZEBINA	UN	4,99	743,51
12	Canecão de alumínio com bico, cabo de madeira, capacidade de 4,5 litros.	41	ALOESTE	UN	33,00	1.353,00
13	ACENDEADOR DE FOGÃO, COM CORPO PLÁSTICO E METAL, ACIONADO COM BOTÃO DE APERTAR, ATRAVÉS DE DISPOSITIVO DE ATRITO (FAISCA) EM CONTATO COM O GÁS; TAMANHO DIMENSÃO APROXIMADA DE 22,5CM x 1,4CM x 2,2CM., ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA.	85	NAXOS	UN	9,99	849,15
15	Bacia de alumínio, diâmetro: de no mínimo 55cm, altura 12cm, capacidade 16 litros.	57	ABC	UN	39,90	2.274,30
16	BANDEJA - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, RETANGULAR, MEDIDAS: APROXIMADAMENTE, COMPRIMENTO: 38 CM, LARGURA: 27 CM, ALTURA: 2 CM.	81	ARTNOX	UN	26,89	2.178,09
17	Bobina de sacos picotados para hortifruti com medidas de aprox 35 cm x 50 cm - contendo 500 sacos.	153	GIOPACK	BOBIN	25,99	3.976,47

20	CAIXA TÉRMICA, MATERIAL: TERMOPLÁSTICO, CAPACIDADE: APROX 7 L, CARACTERÍST. ADICIONAIS:ALÇA DE MÃO ARTICULÁVEL COM TRAVA, TAMPA COM TRAVA, APLICAÇÃO:TRANSPORTE DE MATERIAL	20	ANTARES	UN	49,99	999,80
21	CAIXA TÉRMICA, MATERIAL: TERMOPLÁSTICO, CAPACIDADE: Aprox: 15 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM ALÇA, TAMPA ARTICULADA	30	ANTARES	UN	55,99	1.679,70
22	Caneco de Alumínio, capacidade mínima de 2 litros, com diametro de14 cm, altura mínima 14 cm com espessura mínima de 1,7 MM; cabo de baquelite ou madeira.	32	ALOESTE	UN	30,99	991,68
23	Colher Descartável Sobremesa - Pacote com 50 Unidades	470	PRAFESTA	PCTE	2,28	1.071,60
26	Copo descartável; polipropileno; com capacidade de 180 ml, acondicionado em mangas c/100 copos, peso c 220 gramas, as mangas não devem estar violadas, devera constar impresso na manga a capacidade total do copo e quantidade - caixa c/ 25 mangas - 2.500 UN.	462	KEROCOPO	CX	108,00	49.896,00
27	MARMITA DESCARTÁVEL, MATERIAL: ISOPOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA, CAPACIDADE:750 ML PCTE C 100 UN	55	TOTALPLAST	PCTE	30,99	1.704,45
29	GARRAFA TÉRMICA - 5 LT - GARRAFA térmica com alça superior, com bocal do tamanho certo para colocação de gelo, estrutura resistente, capacidade térmica e revestimento interno com uma manta térmica de alto desempenho, conservação térmica de líquidos frios e quentes de, no mínimo, 8 horas.	26	ANTARES	UN	31,99	831,74
30	GARRAFA TÉRMICA DE INOX COM ALAVANCA DE PRESSÃO. 2,5 LITROS. CONSERVA LIQUIDOS QUENTE OU FRIO POR NO MINIMO 12 HORAS.	85	STARLUX	UN	105,99	9.009,15

31	GARRAFA TÉRMICA.CAPACIDADE D1.8L. MATERIAL DE AÇO INOXIDÁVEL. DE PRESSÃO. COM ALÇA. AMPOLA DE VIDRO TÉRMICO. SISTEMA ANTI-RESPINGOS. (1508)	40	SOPRANO	UN	52,50	2.100,00
33	Jarra de plástico, com tampa, capacidade de 05 litros.	62	JAGUAR	UN	15,49	960,38
34	Jarra de vidro, capacidade 1,5 a 2,0 litros, com alça.	62	CIV	UN	19,99	1.239,38
35	JOGO DE PANEAS DE ALUMINIO BATIDO FUNDIDO GROSSO COM TAMPA , CABO DE MADEIRA. CONTENDO 3 PANEAS.TAMANHO DAS PANEAS: N26 , N28, N30.	31	ALOESTE	UN	169,99	5.269,69
36	Luva térmica - confeccionada com tecido 100% algodão - altura 29 cm - largura 1,00cm - comprimento 14,00 cm - peso 30 gr. Par.	76	SECALUX	PAR	20,99	1.595,24
37	Palito roliço de madeira caixa com 200 unidades - medindo 20x25x100 Aplicação: Espetinho Carne Churrasco	245	PARANÃ	CX	3,99	977,55
38	Panela de pressão, modelo doméstico, em alumínio polido, tampa com fechamento interno - capacidade de 4,5 litros - aprovado pelo INMETRO. Material Cabo: Baquelite Sistema Segurança: Válvulas Funcionam./ Segurança E Borracha Segurança.	30	PANELUX	UN	60,99	1.829,70
39	PANELA CAÇAROLA PARA USO INDUSTRIAL - Tipo: Caçarola Industrial - Material Alumínio - Acompanha Tampa: Sim - Material da Tampa: Alumínio - Super Resistentes - Excelente Durabilidade - Não Enferruja MEDIDAS APROXIMADAS: N30 Diâmetro: 30 cm Altura: 15 cm Capacidade: 10L	22	ALOESTE	UN	75,99	1.671,78
40	Panela de Pressao. Material: aluminio polido; 7 Litros. cabos em baquelite; Dimensões 22cm de altura x 28cm de largura x 43cm de comprimento. Espessura 3MM; Tampa com 08 travas de segurança externa.	23	PANELUX	UN	107,99	2.483,77
41	Panela industrial de alumínio - capacidade para 50 litros com tampa	12	ALOESTE	UN	279,90	3.358,80

42	Peneira plástica, para coar suco, tamanho médio com diâmetro - Peneira plástica, para coar suco, tamanho médio com diâmetro de aproximadamente 15cm	73	KM	UN	4,99	364,27
43	POTE DE PLÁSTICO, TIPO: PORTA MANTIMENTO, FORMATO: QUADRADO, CAPACIDADE MÍNIMA: 2 LT, CARACTERÍSTICAS/MATÉRIA PRIMA: POLIPROPILENO TRANSPARENTE, COM TAMPA CLIC, MATERIAL: PLÁSTICO ATÓXICO E LIVRE DE BPA. PODE SER LEVADO AO MICRO-ONDAS E AO FREEZER.	147	PLASUTIL	UN	10,19	1.497,93
45	Tábua de corte grande, PRANCHA PARA ALIMENTOS. MATERIAL: POLIPROPILENO. CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: COMPRIMENTO 40CM. LARGURA 25CM.	72	MULTIUSO	UN	25,99	1.871,28
47	Tampa plastica p/ copo descartável de 180 ml - Cor: transparente. Pacote c/ 50 unid.	200	TOTALPLAST	PCTE	3,19	638,00
48	TOALHA DE MESA RETANGULAR. MEDIDAS 140X210CM. COMPOSIÇÃO: ALGODÃO E POLIESTER.	54	CAMESA	UN	45,90	2.478,60
49	Toalha de papel, folha dupla, picotada, cor branca (100% branca), super resistente, de rápida absorção, primeira qualidade. Pacote com 02 rolos de 60 toalhas medindo 20 X 22 cm.	520	STYLUS	PCTE	5,19	2.698,80
50	Prato de plástico descartável na cor branca, recorte redondo e medida aproximada de 21cm. Produto em Poliestireno. Embalagem com 10 unidades.	920	TOTALPLA ST	PCTE	2,29	2.106,80
51	Prato de plástico descartável na cor branca, recorte redondo e medida aproximada de 15 cm. Produto em Poliestireno. Embalagem com 10 unidades.	1.100	TOTALPLA ST	PCTE	1,69	1.859,00
52	Prato fundo de vidro temperado branco, com abas, com dimensões de altura 37MM x 230MM de diametro e com capacidade para 370 gramas.	676	SANTA MARINA	UN	5,44	3.677,44
54	Saquinhas para pipoca - papel branco - 13 cm x 17 cm - pacote coM 500 unidades.	505	KAMBÃ	PCTE	11,99	6.054,95

55	CANECA CERÂMICA CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 325 ML TIPO USO: ALIMENTOS LÍQUIDOS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PERSONALIZADO - ARTE A SER FORNECIDA PELA CONTRATANTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM SACO DE CELOFANE TRANSPARENTE COM LAÇO.	2.000	TAMBASA	UN	17,99	35.980,00
56	Forma. Material: Alumínio. Tamanho: Médio. Formato: Retangular. Largura: aproxim. 30 CM. Comprimento: 40 CM. Altura: 6 CM. Características Adicionais: Com Revestimento Antiaderente (Teflon).	20	ALOESTE	UN	25,99	519,80
57	VASILHA/CAIXA PARA ARMAZENAMENTO GRANDE, CONTENDO TAMPA COM TRAVA LATERAIS, MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE MINIMA DE 8,5 LT.	100	PLASUTIL	UN	15,99	1.599,00
61	FACA DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: REFEIÇÃO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SERRILHA, TAMANHO: GRANDE, COR: BRANCA, PACOTE COM 50 UND.	80	PRAFESTA	PCTE	3,49	279,20
63	Porta Sabão, Detergente E Esponja. Material: Plástico Resistente. Aplicação: Pia De Cozinha.	20	PLASUTIL	UN	7,99	159,80
64	Ralador Alimento. Material: Aço Inoxidável. Tipo: Manual. Quantidade Faces: 4. Aplicação: Cozinha.	20	YANGZI	UN	13,99	279,80
65	Amassador Alimento. Material: Aço Inoxidável. Tipo: Manual. Aplicação: Alho.	10	YANGZI	UN	12,99	129,90
66	UTENSÍLIO DOMÉSTICO. MATERIAL: AÇO INOX / VIDRO / PP. TIPO: PORTA TEMPERO CONDIMENTOS MEDIDAS APROXIMADAS; DIÂMETRO: 15,7 CM. ALTURA: 18,7 CM. KIT COM 8 POTES. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BASE GIRATÓRIA, TAMPA COM 3 FUIROS. APLICAÇÃO: MESA. CAPACIDADE: CADA POTE APROX. 120 ML.	20	YANGZI	JOGO	99,99	1.999,80

67	Caneco De Metal. Material: Aço Inoxidável. Capacidade: 3,2 L. Material Cabo: Baquelite Aplicação: Uso Em Cozinha.	15	YANGZI	UN	39,99	599,85
68	Frigideira. Material: Alumínio. Tipo: Rasa. Diâmetro: aproximadamente 25 CM Revestimento: Antiaderente. Material Cabo: Baquelite.	15	PANELUX	UN	49,99	749,85
69	Escorredor Louça. Material: Aço Inoxidável. Capacidade: 20 Pratos. Características Adicionais: Compartimento Talheres, Xícaras, Copos E Diversos.	15	ART INOX	UN	125,90	1.888,50
70	Papel Filme. Material: Pvc - Cloreto De Polivinila. Medidas aproximadas; Comprimento: 30 M. Largura: 29 CM. Apresentação: Rolo. Aplicação: Doméstica.	70	GIOPACK	UN	5,49	384,30
73	Faca Mesa. Material Lâmina: Aço Inoxidável. Material Cabo: Aço Inoxidável Tamanho: 18/10 POL. Características Adicionais: Liso, Polido. Medidas aproximadas: Comprimento 21,6cm, Espessura 4mm.	80	YANGZI	UN	2,30	184,00
76	Açucareiro. Material: Aço Inoxidável. Capacidade: 440 G. Características Adicionais: Com Colher E Tampa.	15	YANGZI	UN	17,14	257,10
77	Escorredor. Material: Aço Inoxidável. Diâmetro: 24 CM. Aplicação: Macarrão Características Adicionais: Com Alças.	15	YANGZI	UMP	30,99	464,85
80	Papel Alumínio. Material: Alumínio. Comprimento: 4 M. Largura: aprox. 30 CM. Apresentação: Rolo. Aplicação: Uso Doméstico.	100	WYDA	UN	2,99	299,00
83	Seladora Embalagem. Material: Alumínio. Funcionamento: Manual. Aplicação: Seladora, Fechadora E Frisadora De Marmitta. Características Adicionais: Tamanho Compatível: 7, 8, 9, Ou P, M, G. Material Corpo: Alumínio Fundido.	2	VITALEX	UN	159,90	319,80

84	GARRAFA TÉRMICA 1.0 LITRO - Material: Plástico Resistente, Capacidade: 1 L, Cor: Preta, Características Adicionais: Com Tampa Em Pressão E Ampola Em Vidro	20	INVICTA	UN	29,90	598,00
85	Mamadeira média com capacidade para 150ml - em plástico - Características Adicionais: Capuz Protetor - Material Bico: Silicone.	110	PEPETA	UN	6,99	768,90
87	Papel Alumínio. Material: Alumínio. Comprimento: aproximadamente 7,50 M. Largura: 45 CM. Apresentação: Rolo. Aplicação: Alimentação De Pessoal.	150	WYDA	UN	6,70	1.005,00
89	Concha de aço inox, com pegador em aço, cabo com 48 cm de comprimento - 13 cm diâmetro, USO: feijão	38	YANGZI	UN	14,99	569,62
95	Bandeja Metálica, Material: Aço Inoxidável, Formato: Retangular, Comprimento: 31 CM, Largura: 15 CM	3	ART INOX	UN	49,90	149,70
96	Copo descartável; polipropileno; com capacidade de 180 ml, acondicionado em mangas c/100 copos, peso c 220 gramas, as mangas não devem estar violadas, devera constar impresso na manga a capacidade total do copo e quantidade - caixa c/ 25 mangas - 2.500 UN.	153	KEROCOPO	CX	104,90	16.049,70
Valor Total R\$						215.977,87
Empresa: POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP						
Item	Descrição	Quant	Marca	Unid.	V. Unit.	Valor Total
04	FÓSFORO LONGO. TAMANHO MÍNIMO DE 9,5CM. COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES EM CADA CAIXA. PACOTE COM 10 CAIXAS.	223	PARANÃ;	UN	20,39	4.546,97
14	AVENTAL DE PVC FORRADO EM 1.20X70 MATERIAL SINTÉTICO POLIÉSTER, POSSUI 3 TIRAS DO MESMO TECIDO COSTURADO NO AVENTAL, ESPESSURA 0,26 Á 0,28 MM TESTADO E APROVADO PELA NORMA BS 3546:1977.	129	L.ITATEX	UN	7,84	1.011,36

24	COLHER DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTENTE, TAMANHO ADULTO, PACOTE COM 50.	255	SERTIPLAST	PCTE	4,85	1.236,75
25	COPO DE MEDIDA GRADUADO COM TAMPA 500ML, EM PLÁSTICO RESISTENTES, MEDIDAS PRECISAS PARA MEDIR ALIMENTOS EM PREPARAÇÕES CULINÁRIAS, COM MARCAÇÕES SÃO DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO. MATERIAL: PLÁSTICO/POLIPROPILENO LIVRE DE BPA.	30	PLASTIC	UN	13,99	419,70
32	Guardanapo de papel descartável, medindo aprox. 23,5X23,5cm, extra-branco, 100% fibras naturais, acondicionado em embalagem plástica transparente com 50 unid, original do fabricante.	1.780	QUALITY	UN	3,68	6.550,40
58	VASILHA/CAIXA PARA ARMAZENAMENTO GRANDE, CONTENDO TAMPA COM TRAVA LATERAIS, MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE MINIMA DE 12 LT.	50	RISCHIOTO	UN	24,79	1.239,50
60	Tampa para Copo isopor. Material: Poliestireno. Tipo: Descartável. Capacidade Copo: 180 ML Características Adicionais: Não Tóxico. Embalagem 50 unidade.	640	TOTALPLAST	PCTE	8,24	5.273,60
62	Embalagem para Marmitex, nº 8 - embalagem original de fabrica com aproximadamente 100 unidades	200	THERMOPRA T	UN	47,39	9.478,00
81	Saco. Material: Plástico. Aplicação: Acondicionamento Talheres. Medidas aproximadas 5 CM X 23 CM. Pacote com 1000.	20	PLASTPEL	UN	16,98	339,60
86	Pote Alimentos. Material: Plástico. Capacidade: aproximadamente 250 ML. Características Adicionais: Descartável, Com Tampa, Plástico Resistente, Atóxi. Aplicação: Acondicionamento De Alimentos. Embalagem com: 100 und.	100	PRAFESTA	UN	31,98	3.198,00
88	Caixa de isopor: com capacidade de 50 litros.	17	ISOESTE	UN	82,89	1.409,13

	93	Garrafa térmica: corpo em material plástico e ampola de vidro, capacidade de 750 ml.	2	INVICTA	UN	25,98	51,96
		Valor Total R\$					34.754,97
		Empresa: PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA - ME					
	Item	Descrição	Quant	Marca	Unid.	V. Unit.	Valor Total
	08	COLHER MESA, MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LISO E POLIDO; COMPRIMENTO MÍNIMO: 18,7 CM.	655	GOLDEN INOX	UN	1,30	851,50
	09	COLHER AÇO INOXIDÁVEL PARA SERVIR. APROX. 25CM.	65	GOLDEN INOX	UN	5,25	341,25
	28	GARFO MESA, MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: MESA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LISO E POLIDO; COMPRIMENTO MÍNIMO 19 CM.	544	GOLDEN INOX	UN	1,25	680,00
	72	Espumadeira. Material Corpo: Aço Inoxidável. Material Cabo: Aço Inoxidável Tamanho: aproximadamente 30 Cm.	15	GOLDEN INOX	UN	11,50	172,50
	79	Faca. Material Lâmina: Aço Inoxidável. Material Cabo: Polipropileno. Comprimento Lâmina: aproximadamente 22 CM. Comprimento Cabo: aprox. 14 CM. Largura Lâmina: mínimo 2 CM. Tipo: cozinha. Aplicação: Carnes, Legumes E Verduras.	20	GOLDEN INOX	UN	14,95	299,00
	90	COPO PLÁSTICO PARA USO EM MERENDA ESCOLAR CORES DIVERSAS CAPACIDADE 200 - 300 ML.	510	GOLDEN INOX	UN	1,95	994,50
	92	PRATO PLÁSTICO PARA USO EM MERENDA ESCOLAR, CORES DIVERSAS	510	GOLDEN INOX	UN	2,03	1.035,30
		Valor Total R\$					4.374,05
		Empresa: VANESSA V. A. DA SILVA LTDA - ME					
	Item	Descrição	Quant	Marca	Unid.	V. Unit.	Valor Total
	19	CAIXA TERMICA DE ISOPOR, CAPACIDADE MINIMA 5 LITROS, SEM ALÇA.	20	KNAUF	UN	17,80	356,00

44	SUQUEIRA GRANDE DE ACRÍLICO, DE NO MÍNIMO 5 LITROS COM TORNEIRA. CARACTERÍSTICAS - REFRESQUEIRA DISPENSADOR DE BEBIDA. COR BRANCA TRANSPARENTE - MATERIAL POLIESTIRENO/ACRÍLICO. CAPACIDADE MÍNIMA: 5 LITROS. PRODUTO NÃO TOXICO - IDEAL PARA SERVIR BEBIDAS GELADAS, ÁGUA, SUCO, CHÁ, ETC. MATERIAL DE EXCELENTE QUALIDADE E SUPER RESISTENTE, ÓTIMA PARA ARMAZENAR BEBIDAS PARA AÇÕES E EVENTOS.	25	PARAMOUNT	UN	92,50	2.312,50
59	Garrafa Térmica. Material: Plástico, inox e alumínio. Capacidade: mínimo 9 L Características Adicionais: Com Torneira, tampa removível, alça e pé retrátil. Tipo: botijão. Para líquidos quente e frio. Cor: preta e inox.	12	INVICTA	UN	175,00	2.100,00
Valor Total R\$						4.768,50
Empresa: COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO LTDA - EPP						
Item	Descrição	Quant	marca	Unid.	V. Unit.	Valor Total
53	SALEIRO. CAPACIDADE 500ML. MATERIAL: PLÁSTICO. CARACTERISITCAS ADICIONAIS: COM TAMPA.	31	ERCAPLAST	UN	3,97	123,07
71	Concha. Material Corpo: Aço Inoxidável. Material Cabo: Aço Inoxidável. Comprimento: aproximado 25 CM. Uso: Feijão.	15	KE HOME	UN	6,57	98,55
74	Pote Alimentos. Material: Vidro. Capacidade: aprox. 900 ML. Características Adicionais: Com Tampa. Aplicação Acondicionamento De Alimentos.	23	TUUTI	UN	29,97	689,31
78	Escorredor. Material: Plástico. Aplicação: Arroz. Características Adicionais: Tipo Vasilha/Tamanho Médio.	15	ERCAPLAST	UN	5,88	88,20
Valor Total R\$						999,13
Empresa: ISOLAR COMERCIAL LTDA - ME						
Item	Descrição	Quant	marca	Unid.	V. Unit.	Valor Total

82	Refil. Material: Carvão Ativado. Aplicação: Bebedouro Industrial. Material: Refil de polipropileno e carvão granulado de 5 micras. Cor: Branco. Ponto de Uso: Filtro de água Filtros Mil 5". Marca de referencia: aqua mil baby	50	HIDROFILTOS	UN	44,89	2.244,50
Valor Total R\$						2.244,50
Valor Total Geral R\$						263.119,02

§1º. Nos preços registrados encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, acima relacionado.

CLÁUSULA III - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA: A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA IV - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS: A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações.

§1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§3º. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

III. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§4º. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as disposições supracitadas. O preço unitário de cada item deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta;

§5º. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outras. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

§6º. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto/serviços, quando solicitado pela Secretaria responsável, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

§7º. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do FORNECEDOR, cabendo à Prefeitura de DEODÁPOLIS - MS a análise e deliberação a respeito do pedido. Se o FORNECEDOR não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido e o

fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§8º. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR, a Prefeitura de DEODÁPOLIS - MS poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva (se houver), para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata de registro de preços.

§9º. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a PREFEITURA DE DEODÁPOLIS - MS poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo FORNECEDOR, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

§10. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela PREFEITURA DE DEODÁPOLIS - MS, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas. Liberado o FORNECEDOR, a Prefeitura de Deodápolis - MS poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

CLÁUSULA V - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, pelos danos causados à Prefeitura Municipal de DEODÁPOLIS - MS ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos. A gestão e fiscalização ficará a cargo do agente público indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, o servidor **Joabe Lucas Diniz Costa**, portador do CPF 059.476.671-00, ocupante do cargo de Assistente Administrativo como **Gestor** A servidora **Karoline de Almeida Santos**, portadora do CPF: 704.639.811-14, ocupante do cargo de Nutricionista como **Fiscal Titular saúde** A servidora **Alessandra Oliveira Silva**, portador do CPF: 012.924.401-55, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais como **Fiscal Titular** pela Agência de Habitação; **Sirlei Mendes de Souza Carvalho**, portadora do CPF: 002.340.991-60, ocupante do cargo de Chefe de Divisão como **Fiscal Titular** pela Assistência; A servidora **Amanda Tognon da Costa Victor** portadora do CPF: 050.868.581-86, ocupante do cargo de Nutricionista como **Fiscal Titular** pela Educação; A servidora **Vitoria Maria Obelar**, portadora do CPF: 073.392.741-62, ocupante do cargo de Técnica em Meio Ambiente como **Fiscal Titular pela Agência de Meio Ambiente**; O servidor **Emanuel Erich de Souza Carvalho**, portador do CPF: 051.439.8 11-66, ocupante do cargo de Assessor II como **Fiscal Titular** pela Cultura; A servidora **Ana Caroline Berloff Pelozo**, portador do CPF: 067.145.611-30, ocupante do cargo de Recepcionista como **Fiscal Titular pela Adm**; A servidora **Lucia Soares Martins** portadora do CPF: 352.197.438-30, ocupante do cargo de Serviços Gerais, como **Fiscal titular pela Infra**; **Luciene Alexandre de Azevedo**, portadora do CPF 710.880.162-00, ocupante do cargo de Diretor de departamento como **Fiscal suplente pela saúde**; A servidora **Erica Pereira da Silva**, portadora do CPF: 069.142.021-17, ocupante do cargo de Assistente Administrativo como **Fiscal Suplente** pela Agência de Habitação e agência de trânsito; A servidora **Helayne Rosienni Santana**, portadora do CPF: 947.858.481-20, ocupante do cargo de Líder de Equipe III como **Fiscal Suplente** pela Assistência; A servidora **Arielli de Oliveira Farias**, portadora do CPF: 01478592125, ocupante do cargo de Nutricionista como **Fiscal Suplente** pela Educação; O servidor **José Clauberto Faria**, portador do CPF: 662.475.781-72, ocupante do cargo de Diretor de Departamento como **Fiscal Suplente pela Agência de Meio Ambiente**; O servidor **Cesar Josino Correa**, portador do CPF: 501. 556.791-04, ocupante do cargo de Assessor I como **Fiscal Suplente** pela Cultura; A servidora **Jaqueline Fachiano Lacerda**, portador do CPF: 033.693.441-65, ocupante do cargo de Agente de Endemias (Realocada) como **Fiscal Suplente pela Adm**; O servidor **Cleiton Fernando Monteiro Viana**, portador do CPF: 040.683.021-54, ocupante do cargo de Serviços Gerais como **fiscal suplente pela Infra**, nomeados pela Portaria Conjunta SEGAF/GABIP nº 074/2024.

CLÁUSULA VI - DA RESCISAO: - A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelece a Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

CLÁUSULA VII - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços

resultante deste certame, terá vigência 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES E DA OBRIGAÇÕES DAS PARTES: As penalidades e a obrigação das partes são as constantes do Edital, Termo de Referência e seus anexos do PREGÃO ELETRÔNICO 24/2024 que são partes integrantes desta ata independentemente de transcrição.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver presentes razões de interesse público.

V. For liberado

§1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

§2º. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

§3º. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pela Prefeitura Municipal Deodápolis - MS.

Pelo decurso do seu prazo de vigência;

I. Se não restarem fornecedores registrados;

II. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

III. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

§4º. No cancelamento da ata ou do registro do preço do FORNECEDOR, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação, pessoal ou por publicação no Diário Oficial do Município.

§5º. Nos casos de Revisão dos Preços Registrados e de Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado, a Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, mediante decisão fundamentada, poderá suspender preventivamente o registro do preço do FORNECEDOR ou a ata de registro de preços.

1. **CLÁUSULA X - DA PUBLICAÇÃO:** O extrato da Ata e os preços registrados serão publicados pelo Município no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA XI - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO: Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de

impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA XII - UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES: É vedada a utilização desta ata por órgãos ou entidades não participantes.

CLÁUSULA XIII - DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando, as partes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordados assinam as partes o presente instrumento em 01 (uma) via.

Deodápolis/MS, 25 de abril de 2024.

Maria Rosario Pereira Calado

P/Secretaria Municipal de Educação
Contratante/ Ordenador de Despesas

Márcia Cristina da Silva

P/Secretaria Municipal de Assistência
Social Contratante/ Ordenador de Despesas

Jean Carlos Silva Gomes

P/Secretaria Municipal de Administração.
Contratante/ Ordenador de Despesas

Paulo Eduardo Firmino Siqueira

P/Secretaria Municipal de Saúde
Contratante/ Ordenador de Despesas

Valdir Luiz Sartor

P/Secretaria Municipal de Infraestrutura
Contratante/ Ordenador de Despesas

Antonio Joaquim de Oliveira Neto

P/Agência Municipal de Meio Ambiente
Contratante/ Ordenador de Despesas

Pedro Antonio Soares Junior

P/Agência Municipal de Habitação
Contratante/ Ordenador de Despesas

Célio Roberto Campos

P/Secretaria Municipal de Esporte
Contratante/ Ordenador de Despesas

EMPRESAS DETENTORAS:

Empresa: **B. A. MARQUES LTDA - ME**

Empresa: **POTENCIAL COMERCIO E
SERVICOS LTDA - EPP**

Empresa: **PALMIRA DISTRIBUIDORA DE
UTILIDADES DOMESTICAS LTDA - ME**

Empresa: **VANESSA V. A. DA SILVA LTDA- ME**

Empresa: **COMERCIAL TXV COMERCIO E
SERVICO LTDA - EPP**

Empresa: **ISOLAR COMERCIAL LTDA - ME**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024
PROCESSO LICITATORIO Nº 48/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024**

O MUNICÍPIO DE DEODAPOLIS - MS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.903.176/0001- 41, com sede Administrativa na Av. Francisco Alves da Silva nº 443, centro, CEP 79.790 - 000, **GERENCIADOR** desta ata, sendo participante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada pelo **Sr. Paulo Eduardo Firmino Siqueira**, brasileiro, Secretário de Saúde, residente e domiciliado a Rua Fanoel do Ouro nº 250, Centro, na cidade de Deodápolis - MS, portador do RG nº 001.3630.88 SSP/MS, CPF nº 006.966.751-96, doravante denominada **PARTICIPANTE**; e as empresas **VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP**, CNPJ/MF 51.578.226/0001-05, localizada na Rua Elídio Zago, 1497, Parque Residencial Viena, CEP 87.507-660, Umuarama/PR, neste ato representado pelo sócio **TIAGO TRECCOSI IZAIAS**, portador da cédula de identidade RG sob n.º 7.822.146-1 SESP/PR e CPF sob n.º 069.968.009-35, doravante denominado apenas por **FORNECEDOR**; **INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME**, CNPJ/MF 32.138.304/0001-06, localizada na Rua General Osorio, 150, Centro, CEP 85.935-000, Assis Chateaubriand/PR, neste ato representada pela sócia **Clarice Petroski**, portadora do RG nº 1091334422 SJS/RS, CPF: 018.613.970-54, doravante denominado apenas por **FORNECEDOR**; **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, CNPJ/MF 12.889.035/0001-02, localizada na Rua Dr. João Caruso, 2115 - Industrial, CEP 99706-250, Erechim/RS, neste ato representada pela sócia **EDUARDA POSSAMAI TALGATI**, portadora da Carteira de Identidade 1127893351 SSP/SP, CPF nº 040.779.290-24, doravante denominado apenas por **FORNECEDOR**; **NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA - ME**, CNPJ/MF 40.951.414/0001-10, localizada na Rua Sucuapara, 789, Quadras Lote 19, Vila Galvão, CEP 75.254-662, Senador Canedo/GO, neste ato representada pela sócia **NATALIA FILGUEIRA SANTANA DE OLIVEIRA**, portadora da Carteira Nacional de Habilitação sob nº 07360207800 e do C.P.F. nº 041.307.021-22, doravante denominado apenas por **FORNECEDOR**; **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ/MF 81.706.251/0001-98, localizada na Rua Joao Amaral De Almeida, Nº 100, Cidade Industrial, CEP 81170-520, Curitiba/PR, neste ato representada pelo sócio **ELCIO LUÍS BORDIGNON**, portador do RG nº 5.591.020-0 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 972.234.769-15, doravante

denominado apenas por **FORNECEDOR; TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, CNPJ/MF 22.862.531/0001-26, localizada na Rua Jose Bonifácio 531 - Centro, CEP 99740-000, Barão de Cotegipe/RS, neste ato representada pelo sócio **ACACIO EVERTON LISOSKI**, portador do RG nº 7088774695 SJS/II RS, inscrito no CPF sob o nº 012.006.390-57, doravante denominado apenas por **FORNECEDOR; FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ/MF 40.724.582/0001-73, localizada na Av.: Guaiapo, 912, Jardim Campos Elisios, CEP 87043-393, Maringá/PR, neste ato representada pela sócia **ANGELITA DE CESARO**, portador do RG nº 10.614.069-3 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 073.970.259-94, doravante denominado apenas por **FORNECEDOR; COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, CNPJ/MF 67.729.178/0004-91, localizada na Praça Emílio Marconato, 1000 - Galpão 22 - Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif, CEP 13.916-074, Jaguariúna/SP, neste ato representada pelo sócio **WALTER PROCHNOW JUNIOR**, portador do RG nº 22.636.117-2, inscrito no CIC sob o nº 139.498.468-59, doravante denominado apenas por **FORNECEDOR; MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**, CNPJ/MF 47.893.919/0001-15, localizada na Rua Tenente Camargo, 1312, Sala 4 Setor A, Presidente Kennedy, CEP 85601-610, Francisco Beltrão/PR, neste ato representada pela sócia **THAIS CAROLINE CANDEIA BASEGGIO**, portadora do documento de Identidade nº 10.564.611-9, inscrito no CPF sob o nº 092.094.049-80, doravante denominado apenas por **FORNECEDOR; DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**, CNPJ/MF 76.386.283/0001-13, localizada na Rua José Fraron, Nº 155, SALA 01, Fraron, CEP 85503-320, Pato Branco/PR, neste ato representada pelo sócio **DANIEL DA SILVA PAGANOTTI**, portador do RG nº 001.561.842 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 034.055.821-05, doravante denominado apenas por **FORNECEDOR; GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ/MF 17.472.278/0001-64, localizada na Rua Das Roseiras 50 - Centro, CEP 99740-000, Barão De Cotegipe/RS, neste ato representada pelo sócio **MARCELO MAROSTICA**, portador do RG nº 1076099215, inscrito no CPF sob o nº 820.347.290-72, doravante denominado apenas por **FORNECEDOR; MC MEDICALL PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - EPP**, CNPJ/MF 27.330.244/0001-99, localizada na Avenida Governador Parigot De Souza, 2126, Zona VII, CEP 87503-410, Umuarama/PR, neste ato representada pelo sócio **ANTONIO MARCOS VIEIRA DA SILVA**, portador do RG nº 49932391 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 734.666.389-68, doravante denominado apenas por **FORNECEDOR; A.D. DAMINELLI LTDA - EPP**, CNPJ/MF 10.749.758/0001-80, localizada na Rua General Andrade Neves, 1108, Jardim São Jorge, CEP 87710-040, Paranaíba/PR, neste ato representada pela sócia **ALINE DIAS DAMINELLI**, portador do RG nº 9.308.564-7 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 062.284.489-00, doravante denominado apenas por **FORNECEDOR; CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ/MF 12.418.191/0001-95, localizada na Rua RODOVIA BR 101, 131 KM:131, VÁRZEA DO RANCHINHO, CEP 88.349-175, Camboriú/SC, neste ato representada pelo sócio **ADRIANO RODRIGUES DA SILVA**, portador do RG nº 25.042.642 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 143.179.058-33, doravante denominado apenas por **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DOS RECURSOS FINANCEIROS: O objeto desta ata é o registro de preço para AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS ANTI - HIPERTENSIVOS, HIPOGLICEMIANTES E CONTROLADOS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

§1º. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito de indenização de qualquer espécie, devendo o fornecedor cumprir as condições e obrigações desta Ata.

§2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO 22/2024 e seus anexos.

§3º. As condições de entrega, recebimento e pagamento e as obrigações contratuais são as constantes do Termo de Referência e do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 22/2024 que são partes integrantes desta ata independentemente de transcrição.

§4º. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos constante das dotações orçamentárias constantes do Edital PREGÃO ELETRÔNICO 22/2024, parte integrante desta Ata.

CLÁUSULA II - DOS PREÇOS REGISTRADOS: O material e serviço, suas especificações, quantidades estimadas de fornecimento durante o prazo de vigência desta ATA e o preço a ser praticado pelo Fornecedor são os seguintes:

Empresa: VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP						
Item	Especificação	Quant.	Unid.	MarcaFabric.	V. Unit.	Valor Total
1	Ácido Acetilsalicílico Dosagem: 100 MG. Unidade: comprimido.	120.00	COMPR	EMS	0,0320	3.840,00
50	Clomipramina Dosagem: 25 MG. Unidade: comprimido.	15.000	COMPR	EMS	0,8900	13.350,00
Valor Total R\$						17.190,00
Empresa: INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME						
Item	Especificação	Quant.	Unid.	Marca/Fabric.	V. Unit.	Valor Total
2	Amiodarona Dosagem 100 MG. Unidade;Comprimido	8.000	COMPR	GEOLAB	0,3330	2.664,00
19	Furosemida Dosagem: 40 MG. Unidade: Comprimido	55.000	COMPR	PRATI	0,0450	2.475,00
25	Isossorbida Princípio Ativo: Sal Mononitrato, Dosagem: 20 MG. Unidade: comprimido.	1.500	COMPR	BIOLAB	0,2090	313,50
56	Diazepam Dosagem: 5 MG. Unidade: comprimido.	10.000	COMPR	SANTISA	0,0480	480,00
Valor Total R\$						5.932,50
Empresa: INOVAMED HOSPITALAR LTDA						
Item	Especificação	Quant.	Unid.	Marca/Fabric.	V. Unit.	Valor Total
3	Amiodarona Dosagem: 200 MG. Unidade: comprimido.	18.000	COMPR	GEOLAB	0,3570	6.426,00
4	Anlodipino Besilato Dosagem: 5 MG. Unidade: comprimido.	70.000	COMPR	GEOLAB	0,0280	1.960,00
9	Captopril Concentração: 50 MG. Unidade: comprimido.	50.000	COMPR	PRATI DONADUZZI	0,0550	2.750,00
15	Enalapril Maleato Dosagem: 10 MG. Unidade: comprimido.	70.000	COMPR	CIMED	0,0290	2.030,00
16	Enalapril Maleato Dosagem: 20 MG. Unidade: comprimido.	50.000	COMPR	CIMED	0,0450	2.250,00
20	Glibenclamida Dosagem: 5 MG. Unidade: comprimido.	150.000	COMPR	GEOLAB	0,0290	4.350,00
23	Hidroclorotiazida Dosagem: 25 MG. Unidade: comprimido.	275.000	COMPR	CIMED	0,0210	5.775,00
32	Metoprolol Princípio Ativo: Sal Succinato, Dosagem: 25 MG, Apresentação: Liberação Controlada. Unidade: comprimido.	24.000	COMPR	CIMED	0,2360	5.664,00
38	Sinvastatina Dosagem: 40 MG. Unidade: comprimido.	50.000	COMPR	CIMED	0,1250	6.250,00
40	Ácido Valpróico Dosagem: 250 MG. Unidade: cápsula.	30.000	CAPS	BIOLAB	0,3490	10.470,00
41	Ácido Valpróico Dosagem: 500 MG. Unidade: comprimido.	45.000	COMPR	BIOLAB	0,5890	26.505,00
46	Carbamazepina Dosagem: 200 MG. Unidade: comprimido.	50.000	COMPR	TEUTO	0,1750	8.750,00
48	Carbamazepina Dosagem: 20 MG/ML, Apresentação: Suspensão Oral. Unidade: Frasco 100 ML.	300	FR	HIPOLABOR	7,1990	2.159,70

49	Carbonato De Lítio Dosagem: 300 MG. Unidade: comprimido.	40.000	COMPR	BIOLAB	0,1990	7.960,00
57	Fenitoína Sódica Dosagem: 100 MG. Unidade: comprimido.	10.000	COMPR	TEUTO	0,0930	930,00
60	Fluoxetina Dosagem: 20 MG. Unidade: cápsula.	100.000	COMPR	TEUTO	0,0740	7.400,00
67	Sertralina Cloridrato Dosagem: 50 MG. Unidade: comprimido.	120.000	COMPR	PRATI DONADUZZI	0,1040	12.480,00
Valor Total R\$						114.109,70

Empresa: **NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA - ME**

Item	Especificação	Quant.	Unid.	Marca/Fabric.	V. Unit.	Valor Total
5	Anlodipino Besilato Dosagem: 10 MG. Unidade: comprimido.	40.000	COMPR	E M S	0,0500	2.000,00
7	Atenolol Dosagem: 50 MG. Unidade: comprimido.	50.000	COMPR	E M S	0,0400	2.000,00
10	Carvedilol Dosagem: 12,5 MG. Unidade: comprimido.	20.000	COMPR	E M S	0,0700	1.400,00
11	Carvedilol Dosagem: 25 MG. Unidade: comprimido.	20.000	COMPR	E M S	0,1200	2.400,00
12	Carvedilol Dosagem: 3,125 MG. Unidade: comprimido.	6.000	COMPR	E M S	0,0700	420,00
13	Carvedilol Dosagem: 6,25 MG. Unidade: comprimido.	8.000	COMPR	E M S	0,0700	560,00
18	Espironolactona Dosagem: 25 MG. Unidade: comprimido.	28.000	COMPR	E M S	0,1800	5.040,00
21	Gliclazida Concentração: 30 MG, Forma Farmacêutica: Liberação Prolongada. Unidade: comprimido	32.000	COMPR	E M S	0,1200	3.840,00
22	Gliclazida Concentração: 60 MG, Forma Farmacêutica: Liberação Prolongada. Unidade: comprimido.	20.000	COMPR	E M S	0,3100	6.200,00
30	Metildopa Dosagem: 250 MG. Unidade: comprimido.	12.000	COMPR	E M S	0,3500	4.200,00
43	Amitriptilina Cloridrato Dosagem: 25 MG. Unidade: comprimido.	60.000	COMPR	E M S	0,0450	2.700,00
44	Amitriptilina Cloridrato Dosagem: 75 MG. Unidade: comprimido.	6.000	COMPR	E M S	0,2390	1.434,00
52	Clonazepam Dosagem: 2 MG. Unidade: comprimido.	80.000	COMPR	E M S	0,0440	3.520,00
Valor Total R\$						35.714,00

Empresa: **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Item	Especificação	Quant.	Unid.	Marca/Fabric.	V. Unit.	Valor Total
6	Atenolol Dosagem: 25 MG. Unidade: comprimido..	32.000	COMPR	SANDOZ	0,0380	1.216,00
27	Losartana Potássica Dosagem: 50 MG. Unidade: comprimido.	660.000	COMPR	PRATI	0,0400	26.400,00
28	Metformina Cloridrato Dosagem: 500 MG. Unidade: comprimido.	130.000	COMPR	PRATI	0,1250	16.250,00
37	Sinvastatina Dosagem: 20 MG. Unidade: comprimido.	80.000	COMPR	SANDOZ	0,0590	4.720,00

65	Nortriptilina Cloridrato Dosagem: 25 MG. Unidade: cápsula.	12.000	CAPS	CELLERA	0,3100	3.720,00
Valor Total R\$						52.306,00
Empresa: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA						
Item	Especificação	Quant.	Unid.	Marca/Fabric.	V. Unit.	Valor Total
8	Captopril Concentração: 25 MG. Unidade: comprimido.	100.000	COMPR	BRASTERA PICA	0,0250	2.500,00
Valor Total R\$						2.500,00
Empresa: FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	Especificação	Quant.	Unid.	Marca/Fabric.	V. Unit.	Valor Total
14	Digoxina Dosagem: 0,25 MG. Unidade: comprimido.	6.000	COMPR	TEUTO	0,1600	960,00
34	Nifedipino Dosagem: 10 MG. Unidade: comprimido.	10.000	COMPR	BRAINFARMA	0,1190	1.190,00
35	Nifedipino Dosagem: 20 MG. Unidade: comprimido.	52.000	COMPR	BRAINFARMA	0,1490	7.748,00
53	Clorpromazina Dosagem: 100 MG. Unidade: comprimido.	15.000	COMPR	UNIAO	0,2500	3.750,00
61	Haloperidol Dosagem: 5 MG. Unidade: comprimido.	30.000	COMPR	UNIAO	0,1690	5.070,00
Valor Total R\$						18.718,00
Empresa: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA						
Item	Especificação	Quant.	Unid.	Marca/Fabric.	V. Unit.	Valor Total
17	Espironolactona Dosagem: 100 MG. Unidade: comprimido.	5.000	COMPR	HIPOLABOR 1.1343.015	0,6000	3.000,00
31	Metildopa Dosagem: 500 MG. Unidade: comprimido.	13.000	COMPR	HIPOLABOR 1.1343.020	0,8570	11.141,00
42	Ácido Valpróico Dosagem: 50 MG/ML, Forma Farmacêutica: Xarope. Unidade: Frasco 100 ML.	300	FR	HIPOLABOR 1.1343.014	5,1900	1.557,00
54	Clorpromazina Dosagem: 25 MG. Unidade: comprimido.	5.000	COMPR	CRISTALIA 1.0298.022	0,2800	1.400,00
62	Imipramina Princípio Ativo: Cloridrato, Dosagem: 25 MG. Unidade: comprimido.	7.000	COMPR	CRISTALIA 1.0298.002	0,4400	3.080,00
64	Levomepromazina Dosagem: 25 MG. Unidade: comprimido.	10.000	COMPR	CRISTALIA 1.0298.002	0,4900	4.900,00
Valor Total R\$						25.078,00
Empresa: MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP						
Item	Especificação	Quant.	Unid.	Marca/Fabric.	V. Unit.	Valor Total
29	Metformina Cloridrato Dosagem: 850 MG. Unidade: comprimido.	240.000	COMPR	VOTAMEDIC	0,1200	28.800,00
Valor Total R\$						28.800,00
Empresa: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA						
Item	Especificação	Quant.	Unid.	Marca/Fabric.	V. Unit.	Valor Total

33	Metoprolol Princípio Ativo: Sal Succinato, Dosagem: 50 MG, Apresentação: Liberação Controlada. Unidade: comprimido.	55.000	COMPR	BIOLAB	0,3700	20.350,00
51	Clonazepam Dosagem: 2,5 MG/ML, Apresentação: Solução Oral-Gotas. Unidade: Frasco 20 ML.	1.500	FR	HIPOLABOR	2,1000	3.150,00
58	Fenobarbital Sódico Dosagem: 100 MG. Unidade: comprimido.	21.000	COMPR	UNIAO QUIMICA	0,1400	2.940,00
Valor Total R\$						26.440,00
Empresa: GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	Especificação	Quant.	Unid.	Marca/Fabric.	V. Unit.	Valor Total
36	Propranolol Cloridrato Dosagem: 40 MG. Unidade: comprimido.	63.000	COMPR	OSARIO	0,0300	1.890,00
63	Levomepromazina Dosagem: 100 MG. Unidade: comprimido.	4.000	COMPR	CRISTALIA	0,6000	2.400,00
Valor Total R\$						4.290,00
Empresa: MC MEDICALL PEODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - EPP						
Item	Especificação	Quant.	Unid.	Marca/Fabric.	V. Unit.	Valor Total
39	Varfarina Sódica Dosagem: 5 MG. Unidade: comprimido.	5.000	COMPR	FARMOQUIMICA	0,1600	800,00
59	Fenobarbital Sódico Dosagem: 40 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Oral - Gotas. Unidade: Frasco 20 ML.	100	FR	UNIAO QUIMICA	4,7900	479,00
Valor Total R\$						1.279,00
Empresa: A.D. DAMINELLI LTDA - EPP						
Item	Especificação	Quant.	Unid.	Marca/Fabric.	V. Unit.	Valor Total
47	Carbamazepina Dosagem: 400 MG. Unidade: comprimido.	2.000	COMPR	TEUTO/GENERICICO	0,5090	1.018,00
66	Nortriptilina Cloridrato Dosagem: 75 MG. Unidade: cápsula.	6.000	CAPS	RANBAXY/GENERICICO	1,5490	9.294,00
Valor Total R\$						10.312,00
Empresa: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES						
Item	Especificação	Quant.	Unid.	Marca/Fabric.	V. Unit.	Valor Total
55	Diazepam Dosagem: 10 MG. Unidade: comprimido.	30.000	COMPR	SANTIAZEPAM/SANTISA	0,0400	1.200,00
Valor Total R\$						1.200,00
TOTAL GERAL R\$						343.869,20

§1º. Nos preços registrados encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, acima relacionado.

CLÁUSULA III - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA: A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA IV - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS: A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações.

§1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado,

ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§3º. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

III. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§4º. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as disposições supracitadas. O preço unitário de cada item deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta;

§5º. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outras. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

§6º. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Secretaria responsável, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

§7º. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do FORNECEDOR, cabendo à Prefeitura de DEODÁPOLIS - MS a análise e deliberação a respeito do pedido. Se o FORNECEDOR não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§8º. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR, a Prefeitura de DEODÁPOLIS - MS poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva (se houver), para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata de registro de preços.

§9º. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a PREFEITURA DE DEODÁPOLIS - MS poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo FORNECEDOR, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

§10. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela PREFEITURA DE DEODÁPOLIS - MS, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas. Liberado o FORNECEDOR, a Prefeitura de Deodápolis - MS poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

CLÁUSULA V - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a

responsabilidade do FORNECEDOR, pelos danos causados à Prefeitura Municipal de DEODÁPOLIS - MS ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos. A gestão e fiscalização ficará a cargo do agente público indicado pela Secretaria Municipal de Administração, o servidor **Joabe Lucas Diniz Costa**, portador do CPF 059.476.671-00, ocupante do cargo de Assistente Administrativo como **Gestor** a servidora **Lyandra Ribeiro Alves** portadora do CPF: 070.152.771-40, ocupante do cargo de Farmacêutico(a) como **Fiscal Titular**: O servidor **Marcelo Adriany Martins**, portador do CPF: 292.204.968-01, ocupante do cargo de farmacêutico como **Fiscal Suplente**, nomeados pela Portaria Conjunta SEGAF/GABIB nº 075/2024.

CLÁUSULA VI - DA RESCISAO: - A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelece a Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

CLÁUSULA VII - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços resultante deste certame, a partir de sua assinatura e publicação do extrato vigorará por 12 meses.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES E DA OBRIGAÇÕES DAS PARTES: As penalidades e a obrigação das partes são as constantes do Edital, Termo de Referência e seus anexos do PREGÃO ELETRÔNICO 22/2024 que são partes integrantes desta ata independentemente de transcrição.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- II. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. Tiver presentes razões de interesse público.
- V. For liberado

§1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

§2º. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

§3º. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pela Prefeitura Municipal Deodápolis - MS. Pelo decurso do seu prazo de vigência;

- I. Se não restarem fornecedores registrados;
- II. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- III. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

§4º. No cancelamento da ata ou do registro do preço do FORNECEDOR, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação, pessoal ou por publicação no Diário Oficial do Município.

§5º. Nos casos de Revisão dos Preços Registrados e de Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado, a Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, mediante decisão fundamentada, poderá suspender preventivamente o registro do preço do FORNECEDOR ou a ata de registro de preços.

1. **CLÁUSULA X - DA PUBLICAÇÃO:** O extrato da Ata e os preços registrados serão publicados pelo Município no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA XI - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO: Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de

impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA XII - UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES: É vedada a utilização desta ata por órgãos ou entidades não participantes.

CLÁUSULA XIII- DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando, as partes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordados assinam as partes o presente instrumento em 01 (uma) via.

Deodápolis - MS, 25 de abril de 2024.

PAULO EDUARDO FIRMINO SIQUEIRA

P/Secretaria Municipal de Saúde

Contratante/ Ordenador de Despesas

EMPRESAS DETENTORAS:

**VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE
LTDA EPP**

**INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E
PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME**

INOVAMED HOSPITALAR LTDA

NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA - ME

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS

HOSPITALARES LTDA**TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO
HOSPITALAR LTDA****FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA****COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA****MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP****DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA****GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA****MC MEDICALL PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES
LTDA - EPP****A.D. DAMINELLI LTDA - EPP****CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023****PROCESSO LICITATORIO Nº 93/2023****PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2023**

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE; FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA TRANSPORTE TRÂNSITO; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e GABINETE DO PREFEITO e as empresas COMERCIAL SANTIAGO FARIAS LTDA-ME E NATIEL DA SILVA OLVEIRA - MEI.

6.1. **OBJETO:** O presente termo tem por objetivo e finalidade de **REGISTRAR** os preços para **Prestação de Serviços de Lavagem de Veículos e Maquinas das Secretarias Municipal de Educação, Esporte, A. Social, Saúde, Infraestrutura e Fundos de Habitação, Trânsito e Gabinete do Prefeito**, conforme as especificações e quantias e preços abaixo relacionadas:

6.2. **PREÇOS:** Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os especificados nas tabelas abaixo de acordo com a respectiva classificação e não houve nenhuma alteração de preços no trimestre, conforme itens, especificações quantias, marcas e valores abaixo relacionados:

Empresa: COMERCIAL SANTIAGO FARIAS LTDA-ME				
Item	Especificação dos Serviços	Quant.	V. Unit.	V. Total R\$
01	LAVAGEM COMPLETA DE MOTOCICLETA: lavagem completa da moto e pneus com produtos específicos para esse fim.	112,00	22,50	2.520,00

02	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO LEVES DE PASSEIO (ATÉ 7 LUGARES): Lavagem carroceria/lataria com xampu automotivo, vidros, aspiração completa no interior do veículo, limpeza do painel, lavagem dos tapetes, passar preteador/pretinho nos pneus e lavagem interna dos para-lamas, incluindo a lavagem do motor e da parte inferior do serviço do veículo (chassi, sistemas de transmissão e rodagem do veículo) com produtos automotivos específicos para esse fim.	418,00	79,50	33.231,00
03	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO MÉDIO (tais como: Caminhonete, Van, Ambulância, MB709 e similares): Lavagem carroceria/lataria com xampu automotivo, vidros, aspiração completa no interior do veículo, limpeza do painel, lavagem dos tapetes, passar preteador/pretinho nos pneus e lavagem interna dos para-lamas, incluindo a lavagem do motor e da parte inferior do serviço do veículo (chassi, sistemas de transmissão e rodagem do veículo) com produtos automotivos específicos para esse fim.	200,00	139,00	27.800,00
04	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO PESADO (tais como: Caminhão, Ônibus, micro-ônibus, Retroescavadeira, Motoniveladora, Escavadeira Hidráulica, Trator Agrícola e similares): Lavagem da carroceria/lataria com xampu automotivo, vidros, aspiração completa no interior do veículo, limpeza do painel, lavagem dos tapetes, passar preteador/pretinho nos pneus e lavagem interna dos para-lamas, incluindo a lavagem do motor e da parte inferior do veículo (chassi, sistemas de transmissão e rodagem do veículo) com produtos automotivos específicos para esse fim.	442,00	240,00	106.080,00

05	LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULO LEVES DE PASSEIO (ATÉ 7 LUGARES): Lavagem carroceria/lataria com xampu automotivo, vidros, aspiração completa no interior do veículo, limpeza do painel, lavagem dos tapetes, passar preteador/pretinho nos pneus e lavagem interna dos para-lamas.	756,00	44,50	33.642,00
07	LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULO PESADO (tais como: Caminhão, Ônibus, micro-ônibus, Retroescavadeira, Motoniveladora, Escavadeira Hidráulica, Trator Agrícola e similares): Lavagem da carroceria/lataria com xampu automotivo, vidros, aspiração completa no interior do veículo, limpeza do painel, lavagem dos tapetes, passar preteador/pretinho nos pneus e lavagem interna dos para-lamas.	270,00	199,50	53.865,00
Valor Total R\$				257.138,00
Empresa: NATIEL DA SILVA OLIVEIRA - MEI				
Item	Especificação dos Serviços	Quant.	V. Unit.	V. Total R\$
06	LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULO MÉDIO (tais como: Caminhonete, Van, Ambulância, MB709 e similares): Lavagem carroceria/lataria com xampu automotivo, vidros, aspiração completa no interior do veículo, limpeza do painel, lavagem dos tapetes, passar preteador/pretinho nos pneus e lavagem interna dos para-lamas.	301,00	85,00	25.585,00
Valor Total R\$				25.585,00

A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
Deodápolis – MS, 27 de julho de 2023.

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

CONCORRÊNCIA N° 9/2024

PROCESSO N° 80/2024

O MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS - MS, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 9/2024, com fundamento nos dispositivos da Lei FEDERAL nº 14.133, de 1 de abril de 2021, com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério de Menor Preço Global, para **Contratação de empresa de Engenharia para Construção de uma Ponte em Concreto Armado sobre o Córrego Iretan na 15ª Linha**

Nascente, com recursos do Convênio nº 492/2024, firmado entre a Agesul e o município de Deodápolis - MS, de conformidade com as especificações e forma prevista no Edital e seus anexos.

A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, via Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento constante da página eletrônica: <https://www.licitanet.com.br/>

Recebimento das propostas: 15/5/2024, às 08:30 horas, mediante sua inserção na página eletrônica <https://www.licitanet.com.br/>

Do encerramento do recebimento das propostas: 29/5/2024, às 15:00 horas (Horário de DF);

Início da disputa: 29/5/2024, às 15:15 horas (Horário de DF);

Modo de disputa adotado para o envio de lances na presente Concorrência: ABERTO Endereço eletrônico da disputa: <https://www.licitanet.com.br/>

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, mediante download no endereço eletrônico: www.deodapolis.ms.gov.br ou no site da plataforma: <https://www.licitanet.com.br/> no e-mail editaisprefeituradeodapolis@gmail.com portal pncp.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações: que fornecerá cópia por meio magnético. Neste caso, para obter o arquivo, o interessado deverá levar um pen drive; e, a retirada do Edital e seus anexos far-se-á em dias úteis, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Av. Francisco Alves da Silva, 443, centro de Deodápolis - MS.

Deodápolis - MS, 10 de maio de 2024.

VALDIR LUIZ SARTOR

P/ Secretaria Municipal de Infraestrutura

Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2024

PROCESSO LICITATORIO Nº 60/2024

DISPENSA PRESENCIAL Nº 6/2024

PARTES: O MUNICIPIO DE DEODAPOLIS e a GENESIS COMERCIO E TECNOLOGIA EIRELI-ME.

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFÔNIA VIA PROTOCOLO DE INTERNET.

- DO VALOR:** O valor total da contratação é de R\$ 52.700,00 (cinquenta e dois mil setecentos reais).
- DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados a partir do dia 30/04/2024 até o dia 29/07/2024.
- DA DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste exercício, na dotação 02.000 - Executivo, 02.001 - Gabinete do Prefeito, 4.131.45 - Gestão Mun., Desenvolvimento Responsável, 2.055 - Fonte 1.500- 4.4.90.52.99 Outros Materiais Permanente, 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 3.3.90.30.99 Outros Material de Consumo..
- SANÇÕES:** A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pelo [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

e suas alterações posteriores.

ASSINAM: Valdir Luiz Sartor - Pela Contratante e **Kleber Vieira de Andrade** - Pela contratada.

Deodápolis - MS 30 de abril de 2024.

Homologação / Adjudicação

Autorização da Autoridade Competente

Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021

Dispensa de Licitação: 007/2024

Processo: 76/2024

Objeto: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para **Aquisição de Materiais e Equipamento de Informática.**

Fundamento: Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021

Contratada: **MULTKA COMERCIO LTDA- ME**, inscrita no CNPJ: 52.258.610/0001-93, lotada na Rua Dos Missionário, nº 652, Bairro Jardim Caramuru, CEP 79806-060 - Dourados/MS, vencedora nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 com valor de R\$ 48.533,00 (quarenta e oito mil quinhentos e trinta três reais);

APROVO e AUTORIZO o processo de contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, Termo de Referência e Demais Documentos Constante neste.

Deodápolis - MS, 09 de maio de 2024.

Valdir Luiz Sartor

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Adjudico e homologoo procedimento licitatório, referente ao Processo nº 64/2024 na Modalidade Pregão Eletrônico nº 31/2024, que tem como objeto o Registro de Preço para aquisição futura de **POSTES e CRUZETAS** para atender as demandas da agência municipal de infraestrutura da prefeitura de Deodápolis/MS, em favor da empresa vencedora:

EMPRESAS VENCEDORAS: **DIPAR FERRAGENS LTDA - EPP**, CNPJ/MF 16.868.674/0001-42, localizada na Rua Abilio Lotario Machiry, nº 437, Bairro Novo Atlantico, CEP 99.705-174 - Erechim/RS, nos itens 1 e 2 com o valor total de R\$ 177.998,00 (cento e setenta e sete mil novecentos e noventa e oito reais).

Deodápolis - MS, 09 de maio de 2024.

VALDIR LUIZ SARTOR

P/ Secretaria de Infraestrutura

Aviso de Resultado

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 65/2024

OBJETO: Registro de Preços para eventual **aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP e Botijões de Gás para atender a demanda das Secretarias de Administração, Assistência Social, Educação, Saúde, Esporte, Infraestrutura e Agência de Habitação do município.**

EMPRESA VENCEDORA: **RODA VIVA GÁS LTDA - ME**, CNPJ/MF 50.196.825/0001-00, nos itens 1, 2, 3 e 4, com o valor total de R\$ 63.776,50 (sessenta e três mil, setecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos);

Deodápolis - MS, 10 de maio de 2024.

CLOVIS DE SOUZA LIMA

Pregoeiro

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

XML nr.: 10

DEODAPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLISAnexo 10 - Comparativo entre a Receita Orçada e a Arrecadada
2º Bimestre/2024

Nr.	G1 - RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1	1.0.0.0.00.0.0.00 - Receitas Correntes	70.160.660,00	70.160.660,00	14.342.020,33	0,00	29.940.638,89	0,00	40.220.021,11
2	1.1.0.0.00.0.0.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.193.730,00	6.193.730,00	1.611.781,51	0,00	2.836.419,94	0,00	3.357.310,06
3	1.1.1.0.00.0.0.00 - Impostos	5.156.980,00	5.156.980,00	1.134.597,87	0,00	1.942.916,05	0,00	3.214.063,95
4	1.1.1.2.00.0.0.00 - Impostos sobre o Patrimônio	2.249.050,00	2.249.050,00	297.349,08	0,00	566.401,16	0,00	1.682.648,84
5	1.1.1.2.50.0.0.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	988.150,00	988.150,00	152.823,59	0,00	317.805,12	0,00	670.344,88
6	1.1.1.2.50.0.1.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	272.500,00	272.500,00	32.593,66	0,00	69.617,93	0,00	202.882,07
7	1.1.1.2.50.0.2.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	2.650,00	2.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.650,00
8	1.1.1.2.50.0.3.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	596.000,00	596.000,00	68.572,59	0,00	156.327,02	0,00	439.672,98
9	1.1.1.2.50.0.4.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	117.000,00	117.000,00	51.657,34	0,00	91.860,17	0,00	25.139,83
14	1.1.1.2.53.0.0.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter-Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.260.900,00	1.260.900,00	144.525,49	0,00	248.596,04	0,00	1.012.303,96
15	1.1.1.2.53.0.1.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter-Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	1.260.900,00	1.260.900,00	144.525,49	0,00	248.596,04	0,00	1.012.303,96
23	1.1.1.3.00.0.0.00 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	362.000,00	362.000,00	224.299,04	0,00	299.386,54	0,00	62.613,46
24	1.1.1.3.03.0.0.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	362.000,00	362.000,00	224.299,04	0,00	299.386,54	0,00	62.613,46
25	1.1.1.3.03.1.0.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	353.000,00	353.000,00	224.299,04	0,00	299.386,54	0,00	53.613,46
26	1.1.1.3.03.1.1.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	353.000,00	353.000,00	224.299,04	0,00	299.386,54	0,00	53.613,46
34	1.1.1.3.03.4.0.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
35	1.1.1.3.03.4.1.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
43	1.1.1.4.00.0.0.00 - Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	2.545.930,00	2.545.930,00	612.949,75	0,00	1.077.128,35	0,00	1.468.801,65
44	1.1.1.4.51.0.0.00 - Impostos sobre Serviços	2.545.930,00	2.545.930,00	612.949,75	0,00	1.077.128,35	0,00	1.468.801,65
45	1.1.1.4.51.1.0.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	2.545.930,00	2.545.930,00	612.949,75	0,00	1.077.128,35	0,00	1.468.801,65
46	1.1.1.4.51.1.1.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	2.336.000,00	2.336.000,00	612.463,93	0,00	1.076.534,13	0,00	1.259.465,87
47	1.1.1.4.51.1.2.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros de Mora	1.630,00	1.630,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.630,00
48	1.1.1.4.51.1.3.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	205.420,00	205.420,00	472,38	0,00	579,86	0,00	204.840,14
49	1.1.1.4.51.1.4.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	2.880,00	2.880,00	13,44	0,00	14,36	0,00	2.865,64
82	1.1.2.0.00.0.0.00 - Taxas	1.026.750,00	1.026.750,00	477.183,64	0,00	893.503,89	0,00	133.246,11
83	1.1.2.1.00.0.0.00 - Taxas Pelo Exercício do Poder de Polícia	918.000,00	918.000,00	275.549,38	0,00	324.578,11	0,00	593.421,89
84	1.1.2.1.01.0.0.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	918.000,00	918.000,00	275.549,38	0,00	324.578,11	0,00	593.421,89
85	1.1.2.1.01.0.1.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	850.000,00	850.000,00	275.333,79	0,00	323.047,95	0,00	526.952,05
86	1.1.2.1.01.0.2.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
87	1.1.2.1.01.0.3.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	45.000,00	45.000,00	213,14	0,00	865,94	0,00	44.134,06
88	1.1.2.1.01.0.4.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	14.000,00	14.000,00	2,45	0,00	664,22	0,00	13.335,78
138	1.1.2.2.00.0.0.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços	108.750,00	108.750,00	201.634,26	0,00	568.925,78	0,00	-460.175,78
139	1.1.2.2.01.0.0.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral	108.750,00	108.750,00	137.232,05	0,00	493.000,14	0,00	-384.250,14
140	1.1.2.2.01.0.1.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	67.000,00	67.000,00	91.914,67	0,00	401.199,76	0,00	-334.199,76
141	1.1.2.2.01.0.2.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora	200,00	200,00	35,87	0,00	49,72	0,00	150,28
142	1.1.2.2.01.0.3.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	20.000,00	20.000,00	32.956,54	0,00	66.358,71	0,00	-46.358,71
143	1.1.2.2.01.0.4.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	11.000,00	11.000,00	9.372,00	0,00	19.288,77	0,00	-8.288,77

144	1.1.2.2.01.0.5.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Multas	10.000,00	10.000,00	2.769,43	0,00	5.002,11	0,00	4.997,89
145	1.1.2.2.01.0.6.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Juros de Mora	50,00	50,00	8,54	0,00	8,54	0,00	41,46
146	1.1.2.2.01.0.7.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
147	1.1.2.2.01.0.8.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Juros de Mora da Dívida Ativa	200,00	200,00	175,00	0,00	1.092,53	0,00	-892,53
184	1.1.2.2.53.0.0.00 - Taxa Pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos.	0,00	0,00	64.402,21	0,00	75.925,64	0,00	-75.925,64
185	1.1.2.2.53.0.1.00 - Taxa Pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos - Principal	0,00	0,00	64.402,21	0,00	75.925,64	0,00	-75.925,64
193	1.1.3.0.00.0.0.00 - Contribuição de Melhoria	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
194	1.1.3.1.00.0.0.00 - Contribuição de Melhoria	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
231	1.1.3.1.99.0.0.00 - Outras Contribuições de Melhoria	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
232	1.1.3.1.99.0.1.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
240	1.2.0.0.00.0.0.00 - Contribuições	1.480.000,00	1.480.000,00	385.045,54	0,00	774.642,59	0,00	705.357,41
461	1.2.4.0.00.0.0.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.480.000,00	1.480.000,00	385.045,54	0,00	774.642,59	0,00	705.357,41
462	1.2.4.1.00.0.0.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.480.000,00	1.480.000,00	385.045,54	0,00	774.642,59	0,00	705.357,41
463	1.2.4.1.50.0.0.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.480.000,00	1.480.000,00	385.045,54	0,00	774.642,59	0,00	705.357,41
464	1.2.4.1.50.0.1.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	1.480.000,00	1.480.000,00	385.045,54	0,00	774.642,59	0,00	705.357,41
472	1.3.0.0.00.0.0.00 - Receita Patrimonial	1.130.930,00	1.130.930,00	208.029,16	0,00	422.212,09	0,00	708.717,91
512	1.3.2.0.00.0.0.00 - Valores Mobiliários	1.130.930,00	1.130.930,00	208.029,16	0,00	422.212,09	0,00	708.717,91
513	1.3.2.1.00.0.0.00 - Juros e Correções Monetárias	1.130.930,00	1.130.930,00	208.029,16	0,00	422.212,09	0,00	708.717,91
514	1.3.2.1.01.0.0.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	1.130.930,00	1.130.930,00	208.029,16	0,00	422.212,09	0,00	708.717,91
515	1.3.2.1.01.0.1.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.130.930,00	1.130.930,00	208.029,16	0,00	422.212,09	0,00	708.717,91
656	1.6.0.0.00.0.0.00 - Receita de Serviços	80.000,00	80.000,00	12.229,35	0,00	25.556,09	0,00	54.443,91
657	1.6.1.0.00.0.0.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	70.000,00	70.000,00	12.229,35	0,00	25.556,09	0,00	44.443,91
658	1.6.1.1.00.0.0.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	70.000,00	70.000,00	12.229,35	0,00	25.556,09	0,00	44.443,91
659	1.6.1.1.01.0.0.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal	70.000,00	70.000,00	12.229,35	0,00	25.556,09	0,00	44.443,91
660	1.6.1.1.01.0.1.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal	70.000,00	70.000,00	12.229,35	0,00	25.556,09	0,00	44.443,91
803	1.6.9.0.00.0.0.00 - Outros Serviços	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
804	1.6.9.9.00.0.0.00 - Outros Serviços	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
851	1.6.9.9.99.0.0.00 - Outros Serviços	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
852	1.6.9.9.99.0.1.00 - Outros Serviços - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
860	1.7.0.0.00.0.0.00 - Transferências Correntes	60.995.500,00	60.995.500,00	12.011.860,18	0,00	25.598.708,80	0,00	35.396.791,20
861	1.7.1.0.00.0.0.00 - Transferências da União e de Suas Entidades	29.339.000,00	29.339.000,00	6.655.528,09	0,00	13.687.321,15	0,00	15.651.678,85
862	1.7.1.1.00.0.0.00 - Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	24.360.000,00	24.360.000,00	4.112.344,82	0,00	9.769.179,48	0,00	14.590.820,52
863	1.7.1.1.51.0.0.00 - Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	23.160.000,00	23.160.000,00	4.089.304,50	0,00	9.645.109,97	0,00	13.514.890,03
864	1.7.1.1.51.1.0.00 - Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	22.000.000,00	22.000.000,00	4.089.304,50	0,00	9.645.109,97	0,00	12.354.890,03
865	1.7.1.1.51.1.1.00 - Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	22.000.000,00	22.000.000,00	4.089.304,50	0,00	9.645.109,97	0,00	12.354.890,03
866	1.7.1.1.51.2.0.00 - Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.160.000,00	1.160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.160.000,00
867	1.7.1.1.51.2.1.00 - Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	1.160.000,00	1.160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.160.000,00
868	1.7.1.1.52.0.0.00 - Cota - Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	1.200.000,00	1.200.000,00	23.040,32	0,00	124.069,51	0,00	1.075.930,49
869	1.7.1.1.52.0.1.00 - Cota - Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.200.000,00	1.200.000,00	23.040,32	0,00	124.069,51	0,00	1.075.930,49
880	1.7.1.2.00.0.0.00 - Transferências das Compensações Financeiras Pela Exploração de Recursos Naturais	391.000,00	391.000,00	87.310,66	0,00	176.213,95	0,00	214.786,05
885	1.7.1.2.52.0.0.00 - Cota - Parte da Compensação Financeira Pela Produção de Petróleo	391.000,00	391.000,00	87.310,66	0,00	176.213,95	0,00	214.786,05
892	1.7.1.2.52.4.0.00 - Cota - Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	391.000,00	391.000,00	87.310,66	0,00	176.213,95	0,00	214.786,05
893	1.7.1.2.52.4.1.00 - Cota - Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	391.000,00	391.000,00	87.310,66	0,00	176.213,95	0,00	214.786,05
898	1.7.1.3.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.704.000,00	2.704.000,00	736.713,26	0,00	1.401.770,15	0,00	1.302.229,85
899	1.7.1.3.50.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.604.000,00	2.604.000,00	713.942,61	0,00	1.378.999,50	0,00	1.225.000,50

900	1.7.1.3.50.1.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	2.315.000,00	2.315.000,00	573.352,60	0,00	1.159.815,44	0,00	1.155.184,56
901	1.7.1.3.50.1.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	2.315.000,00	2.315.000,00	573.352,60	0,00	1.159.815,44	0,00	1.155.184,56
902	1.7.1.3.50.1.1.01 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	2.315.000,00	2.315.000,00	573.352,60	0,00	1.159.815,44	0,00	1.155.184,56
905	1.7.1.3.50.2.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	85.000,00	85.000,00	6.811,14	0,00	13.622,28	0,00	71.377,72
906	1.7.1.3.50.2.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	85.000,00	85.000,00	6.811,14	0,00	13.622,28	0,00	71.377,72
907	1.7.1.3.50.2.1.01 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	85.000,00	85.000,00	6.811,14	0,00	13.622,28	0,00	71.377,72
910	1.7.1.3.50.3.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	100.000,00	100.000,00	60.806,07	0,00	101.438,27	0,00	-1.438,27
911	1.7.1.3.50.3.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	100.000,00	100.000,00	60.806,07	0,00	101.438,27	0,00	-1.438,27
912	1.7.1.3.50.3.1.01 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	100.000,00	100.000,00	60.806,07	0,00	101.438,27	0,00	-1.438,27
915	1.7.1.3.50.4.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	54.000,00	54.000,00	33.494,30	0,00	46.310,60	0,00	7.689,40
916	1.7.1.3.50.4.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	54.000,00	54.000,00	33.494,30	0,00	46.310,60	0,00	7.689,40
917	1.7.1.3.50.4.1.01 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	54.000,00	54.000,00	33.494,30	0,00	46.310,60	0,00	7.689,40
920	1.7.1.3.50.5.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	50.000,00	50.000,00	39.478,50	0,00	57.812,91	0,00	-7.812,91
921	1.7.1.3.50.5.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Principal	50.000,00	50.000,00	39.478,50	0,00	57.812,91	0,00	-7.812,91
922	1.7.1.3.50.5.1.01 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Principal	50.000,00	50.000,00	39.478,50	0,00	57.812,91	0,00	-7.812,91
930	1.7.1.3.51.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	100.000,00	100.000,00	22.770,65	0,00	22.770,65	0,00	77.229,35
956	1.7.1.3.51.9.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	100.000,00	100.000,00	22.770,65	0,00	22.770,65	0,00	77.229,35
957	1.7.1.3.51.9.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal	100.000,00	100.000,00	22.770,65	0,00	22.770,65	0,00	77.229,35
958	1.7.1.3.51.9.1.01 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal	100.000,00	100.000,00	22.770,65	0,00	22.770,65	0,00	77.229,35
966	1.7.1.4.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	524.000,00	524.000,00	161.247,67	0,00	276.736,32	0,00	247.263,68
967	1.7.1.4.50.0.0.00 - Transferências Dosalário - Educação	312.000,00	312.000,00	109.873,86	0,00	204.808,51	0,00	107.191,49
968	1.7.1.4.50.0.1.00 - Transferências Dosalário - Educação - Principal	312.000,00	312.000,00	109.873,86	0,00	204.808,51	0,00	107.191,49
971	1.7.1.4.52.0.0.00 - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae	180.000,00	180.000,00	40.686,40	0,00	61.240,40	0,00	118.759,60
972	1.7.1.4.52.0.1.00 - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae - Principal	180.000,00	180.000,00	40.686,40	0,00	61.240,40	0,00	118.759,60
973	1.7.1.4.53.0.0.00 - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - Pnate	30.000,00	30.000,00	10.687,41	0,00	10.687,41	0,00	19.312,59
974	1.7.1.4.53.0.1.00 - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - Pnate - Principal	30.000,00	30.000,00	10.687,41	0,00	10.687,41	0,00	19.312,59
990	1.7.1.4.99.0.0.00 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
991	1.7.1.4.99.0.1.00 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
992	1.7.1.5.00.0.0.00 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	950.000,00	950.000,00	351.610,18	0,00	787.708,85	0,00	162.291,15
993	1.7.1.5.50.0.0.00 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT	950.000,00	950.000,00	306.154,89	0,00	723.440,99	0,00	226.559,01
994	1.7.1.5.50.0.1.00 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT - Principal	950.000,00	950.000,00	306.154,89	0,00	723.440,99	0,00	226.559,01
997	1.7.1.5.52.0.0.00 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR	0,00	0,00	45.455,29	0,00	64.267,86	0,00	-64.267,86
998	1.7.1.5.52.0.1.00 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR - Principal	0,00	0,00	45.455,29	0,00	64.267,86	0,00	-64.267,86

999	1.7.1.6.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	309.000,00	309.000,00	53.273,98	0,00	91.782,87	0,00	217.217,13
1000	1.7.1.6.50.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	309.000,00	309.000,00	53.273,98	0,00	91.782,87	0,00	217.217,13
1001	1.7.1.6.50.0.1.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	309.000,00	309.000,00	53.273,98	0,00	91.782,87	0,00	217.217,13
1002	1.7.1.6.50.0.1.01 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	309.000,00	309.000,00	53.273,98	0,00	91.782,87	0,00	217.217,13
1036	1.7.1.9.00.0.0.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	101.000,00	101.000,00	1.153.027,52	0,00	1.183.929,53	0,00	-1.082.929,53
1064	1.7.1.9.99.0.0.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	101.000,00	101.000,00	1.153.027,52	0,00	1.183.929,53	0,00	-1.082.929,53
1065	1.7.1.9.99.0.1.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	101.000,00	101.000,00	1.153.027,52	0,00	1.183.929,53	0,00	-1.082.929,53
1071	1.7.1.9.99.0.1.99 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	101.000,00	101.000,00	1.153.027,52	0,00	1.183.929,53	0,00	-1.082.929,53
1072	1.7.2.0.00.0.0.00 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	22.167.000,00	22.167.000,00	3.697.382,57	0,00	8.122.467,95	0,00	14.044.532,05
1073	1.7.2.1.00.0.0.00 - Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	18.270.000,00	18.270.000,00	3.132.458,16	0,00	7.513.458,26	0,00	10.756.541,74
1074	1.7.2.1.50.0.0.00 - Cota - Parte do ICMS	14.488.000,00	14.488.000,00	2.830.635,78	0,00	5.962.117,29	0,00	8.525.882,71
1075	1.7.2.1.50.0.1.00 - Cota - Parte do ICMS - Principal	14.488.000,00	14.488.000,00	2.830.635,78	0,00	5.962.117,29	0,00	8.525.882,71
1076	1.7.2.1.51.0.0.00 - Cota - Parte do IPVA	3.610.000,00	3.610.000,00	264.009,88	0,00	1.479.878,92	0,00	2.130.121,08
1077	1.7.2.1.51.0.1.00 - Cota - Parte do IPVA - Principal	3.610.000,00	3.610.000,00	264.009,88	0,00	1.479.878,92	0,00	2.130.121,08
1078	1.7.2.1.52.0.0.00 - Cota - Parte do IPI - Municípios	87.000,00	87.000,00	27.334,37	0,00	51.807,65	0,00	35.192,35
1079	1.7.2.1.52.0.1.00 - Cota - Parte do IPI - Municípios - Principal	87.000,00	87.000,00	27.334,37	0,00	51.807,65	0,00	35.192,35
1080	1.7.2.1.53.0.0.00 - Cota - Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	85.000,00	85.000,00	10.478,13	0,00	19.654,40	0,00	65.345,60
1081	1.7.2.1.53.0.1.00 - Cota - Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	85.000,00	85.000,00	10.478,13	0,00	19.654,40	0,00	65.345,60
1084	1.7.2.2.00.0.0.00 - Transferências das Compensações Financeiras Pela Exploração de Recursos Naturais	80.000,00	80.000,00	17.040,57	0,00	17.040,57	0,00	62.959,43
1087	1.7.2.2.51.0.0.00 - Cota - Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - Cfem	80.000,00	80.000,00	17.040,57	0,00	17.040,57	0,00	62.959,43
1088	1.7.2.2.51.0.1.00 - Cota - Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - Cfem - Principal	80.000,00	80.000,00	17.040,57	0,00	17.040,57	0,00	62.959,43
1093	1.7.2.3.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	487.883,84	0,00	520.769,12	0,00	-520.769,12
1094	1.7.2.3.50.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	487.883,84	0,00	520.769,12	0,00	-520.769,12
1095	1.7.2.3.50.0.1.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	0,00	0,00	487.883,84	0,00	520.769,12	0,00	-520.769,12
1096	1.7.2.3.50.0.1.01 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	0,00	0,00	487.883,84	0,00	520.769,12	0,00	-520.769,12
1099	1.7.2.4.00.0.0.00 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	315.000,00	315.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	315.000,00
1105	1.7.2.4.51.0.0.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	315.000,00	315.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	315.000,00
1106	1.7.2.4.51.0.1.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	315.000,00	315.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	315.000,00
1107	1.7.2.4.51.0.1.01 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	315.000,00	315.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	315.000,00
1115	1.7.2.9.00.0.0.00 - Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	3.502.000,00	3.502.000,00	60.000,00	0,00	71.200,00	0,00	3.430.800,00
1118	1.7.2.9.51.0.0.00 - Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social	140.000,00	140.000,00	60.000,00	0,00	71.200,00	0,00	68.800,00
1119	1.7.2.9.51.0.1.00 - Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social - Principal	140.000,00	140.000,00	60.000,00	0,00	71.200,00	0,00	68.800,00
1120	1.7.2.9.51.0.1.01 - Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social - Principal	140.000,00	140.000,00	60.000,00	0,00	71.200,00	0,00	68.800,00
1130	1.7.2.9.99.0.0.00 - Outras Transferências dos Estados e DF	3.362.000,00	3.362.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.362.000,00
1131	1.7.2.9.99.0.1.00 - Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	3.362.000,00	3.362.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.362.000,00
1133	1.7.2.9.99.0.1.02 - Outras Transferências dos Estados e DF - Transferências dos Estados Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
1135	1.7.2.9.99.0.1.99 - Outras Transferências dos Estados e DF	3.350.000,00	3.350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.350.000,00
1153	1.7.4.0.00.0.0.00 - Transferências de Instituições Privadas	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
1154	1.7.4.1.00.0.0.00 - Transferências de Instituições Privadas	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
1159	1.7.4.1.99.0.0.00 - Outras Transferências de Instituições Privadas	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
1160	1.7.4.1.99.0.1.00 - Outras Transferências de Instituições Privadas	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
1161	1.7.5.0.00.0.0.00 - Transferências de Outras Instituições Públicas	9.470.000,00	9.470.000,00	1.658.949,52	0,00	3.788.919,70	0,00	5.681.080,30
1162	1.7.5.1.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	9.470.000,00	9.470.000,00	1.658.949,52	0,00	3.788.919,70	0,00	5.681.080,30

1163	1.7.5.1.50.0.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	9.470.000,00	9.470.000,00	1.658.949,52	0,00	3.788.919,70	0,00	5.681.080,30
1164	1.7.5.1.50.0.1.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	9.470.000,00	9.470.000,00	1.658.949,52	0,00	3.788.919,70	0,00	5.681.080,30
1176	1.7.9.0.00.0.0.00 - Demais Transferências Correntes	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1177	1.7.9.1.00.0.0.00 - Transferências de Pessoas Físicas	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1182	1.7.9.1.99.0.0.00 - Outras Transferências de Pessoas Físicas	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1183	1.7.9.1.99.0.1.00 - Outras Transferências de Pessoas Físicas	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1190	1.9.0.0.00.0.0.00 - Outras Receitas Correntes	280.500,00	280.500,00	113.074,59	0,00	283.099,38	0,00	-2.599,38
1191	1.9.1.0.00.0.0.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	636,81	0,00	2.587,74	0,00	-2.587,74
1192	1.9.1.1.00.0.0.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	636,81	0,00	2.587,74	0,00	-2.587,74
1193	1.9.1.1.01.0.0.00 - Multas Previstas em Legislação Específica	0,00	0,00	636,81	0,00	2.587,74	0,00	-2.587,74
1194	1.9.1.1.01.0.1.00 - Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	0,00	0,00	636,81	0,00	2.587,74	0,00	-2.587,74
1273	1.9.2.0.00.0.0.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	240.500,00	240.500,00	112.437,78	0,00	280.511,64	0,00	-40.011,64
1320	1.9.2.2.00.0.0.00 - Restituições	239.800,00	239.800,00	112.015,71	0,00	279.583,07	0,00	-39.783,07
1383	1.9.2.2.99.0.0.00 - Outras Restituições	239.800,00	239.800,00	112.015,71	0,00	279.583,07	0,00	-39.783,07
1384	1.9.2.2.99.0.1.00 - Outras Restituições - Principal	239.800,00	239.800,00	112.015,71	0,00	279.583,07	0,00	-39.783,07
1392	1.9.2.3.00.0.0.00 - Ressarcimentos	700,00	700,00	422,07	0,00	928,57	0,00	-228,57
1395	1.9.2.3.99.0.0.00 - Outros Ressarcimentos	700,00	700,00	422,07	0,00	928,57	0,00	-228,57
1400	1.9.2.3.99.0.5.00 - Outros Ressarcimentos - Multas	700,00	700,00	422,07	0,00	928,57	0,00	-228,57
1501	1.9.9.0.00.0.0.00 - Demais Receitas Correntes	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
1502	1.9.9.9.00.0.0.00 - Outras Receitas Correntes	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
1531	1.9.9.9.9.0.0.00 - Outras Receitas	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
1537	1.9.9.9.9.2.0.0.00 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas Pela RFB - Primárias	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
1538	1.9.9.9.9.2.1.00 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas Pela RFB - Primárias - Principal	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
1547	2.0.0.0.00.0.0.00 - Receitas de Capital	6.740.000,00	6.740.000,00	26.299,57	0,00	59.374,88	0,00	6.680.625,12
1548	2.1.0.0.00.0.0.00 - Operações de Crédito	6.000.000,00	6.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000.000,00
1549	2.1.1.0.00.0.0.00 - Operações de Crédito - Mercado Interno	6.000.000,00	6.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000.000,00
1553	2.1.1.2.00.0.0.00 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	6.000.000,00	6.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000.000,00
1554	2.1.1.2.01.0.0.00 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	6.000.000,00	6.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000.000,00
1555	2.1.1.2.01.0.1.00 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	6.000.000,00	6.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000.000,00
1597	2.2.0.0.00.0.0.00 - Alienação de Bens	740.000,00	740.000,00	26.299,57	0,00	59.374,88	0,00	680.625,12
1613	2.2.2.0.00.0.0.00 - Alienação de Bens Imóveis	740.000,00	740.000,00	26.299,57	0,00	59.374,88	0,00	680.625,12
1614	2.2.2.1.00.0.0.00 - Alienação de Bens Imóveis	740.000,00	740.000,00	26.299,57	0,00	59.374,88	0,00	680.625,12
1615	2.2.2.1.01.0.0.00 - Alienação de Bens Imóveis	740.000,00	740.000,00	26.299,57	0,00	59.374,88	0,00	680.625,12
1616	2.2.2.1.01.0.1.00 - Alienação de Bens Imóveis - Principal	740.000,00	740.000,00	26.299,57	0,00	59.374,88	0,00	680.625,12
2648	9.0.0.0.00.0.0.00 - (-) Dedução de Receitas	8.277.000,00	8.277.000,00	1.446.864,84	0,00	3.452.596,39	0,00	4.824.403,61
2649	9.1.0.0.00.0.0.00 - (-) Dedução de Receitas Correntes	8.277.000,00	8.277.000,00	1.446.864,84	0,00	3.452.596,39	0,00	4.824.403,61
3377	9.1.7.0.00.0.0.00 - (-) Dedução de Transferências Correntes	8.277.000,00	8.277.000,00	1.446.864,84	0,00	3.452.596,39	0,00	4.824.403,61
3378	9.1.7.1.0.00.0.0.00 - (-) Dedução de Transferências da União e de Suas Entidades	4.640.000,00	4.640.000,00	822.468,88	0,00	1.953.835,71	0,00	2.686.164,29
3379	9.1.7.1.1.00.0.0.00 - (-) Dedução de Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	4.640.000,00	4.640.000,00	822.468,88	0,00	1.953.835,71	0,00	2.686.164,29
3380	9.1.7.1.1.51.0.0.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	4.400.000,00	4.400.000,00	817.860,84	0,00	1.929.021,86	0,00	2.470.978,14
3381	9.1.7.1.1.51.1.0.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - FUNDEB	4.400.000,00	4.400.000,00	817.860,84	0,00	1.929.021,86	0,00	2.470.978,14
3382	9.1.7.1.1.51.1.1.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	4.400.000,00	4.400.000,00	817.860,84	0,00	1.929.021,86	0,00	2.470.978,14
3383	9.1.7.1.1.52.0.0.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	240.000,00	240.000,00	4.608,04	0,00	24.813,85	0,00	215.186,15
3384	9.1.7.1.1.52.0.1.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - FUNDEB	240.000,00	240.000,00	4.608,04	0,00	24.813,85	0,00	215.186,15
3421	9.1.7.2.0.00.0.0.00 - (-) Dedução de Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	3.637.000,00	3.637.000,00	624.395,96	0,00	1.498.760,68	0,00	2.138.239,32
3422	9.1.7.2.1.00.0.0.00 - (-) Dedução de Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	3.637.000,00	3.637.000,00	624.395,96	0,00	1.498.760,68	0,00	2.138.239,32
3423	9.1.7.2.1.50.0.0.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do ICMS	2.897.600,00	2.897.600,00	566.127,10	0,00	1.192.423,35	0,00	1.705.176,65
3424	9.1.7.2.1.50.0.1.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	2.897.600,00	2.897.600,00	566.127,10	0,00	1.192.423,35	0,00	1.705.176,65
3425	9.1.7.2.1.51.0.0.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do IPVA	722.000,00	722.000,00	52.801,98	0,00	295.975,79	0,00	426.024,21
3426	9.1.7.2.1.51.0.1.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	722.000,00	722.000,00	52.801,98	0,00	295.975,79	0,00	426.024,21

3427	9.1.7.2.1.52.0.0.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do IPI - Municípios	17.400,00	17.400,00	5.466,88	0,00	10.361,54	0,00	7.038,46
3428	9.1.7.2.1.52.0.1.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	17.400,00	17.400,00	5.466,88	0,00	10.361,54	0,00	7.038,46
3803	TOTAL DAS RECEITAS	68.623.660,00	68.623.660,00	12.921.455,06	0,00	26.547.417,38	0,00	42.076.242,62

Nota Explicativa

Notas de Empenho

PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS
NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41

Município: DEODÁPOLIS

Página: 1 / 1

Data: 10/05/2024

Usuário: junior_deo

Data do Empenho: 08/05/2024

Nº do Empenho: 910/2024
ORDINARIO

Órgão:	06.000	SECRETAR MUN INFRAEST. PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE
Unidade:	06.010	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
Funcional:	4.451.55	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade:	2083	MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.MUNC.
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	300.000,00	Empenhos anteriores:	126.991,99
Valor Dotação Atualizada:	131.300,00	Valor do empenho:	2.790,04
Total (A):	131.300,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	129.782,03
		Total (A - B):	1.517,97

Credor:	PAULO ROGERIO DE ARAUJO 31379580838	Telefone:	
CPF/CNPJ:	26.802.383/0001-05	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Endereço:	AV DEODATO LEONARDO DA SILVA 894 SALA -	Cidade:	Deodápolis
Banco:		UF:	MS
Agência:		Conta:	
		Tipo da Conta:	

Especificação:
ABERTURA DE PROCESSO (REGISTRO DE PREÇOS) PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES ACONDICIONADAS EM MARMITAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO GABINETE DO PREFEITO E DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS.

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 2.790,04

Fundamento legal: Lei 10520/02 Art.37 XXI Número Licitação: 32/2023
Modal. Licitação: Pregão presencial Número Processo: 79/2023 Data: 05/06/2023
Número Contrato: Data: 27/06/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 08/05/2024

Responsável

FERNANDA DEL GRANDI
CONTADORAJEAN CARLOS SILVA GOMES
SECRETARIO DE GESTÃO ADM E
FINANCEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS
NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41

Município: DEODÁPOLIS

Página: 1 / 1

Data: 10/05/2024

Usuário: junior_deo

Data do Empenho: 08/05/2024
Nº do Empenho: 911/2024
ORDINARIO

Órgão:	08.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO	
Unidade:	08.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO	
Funcional:	13.392.41	ATIVIDADES CULTURAIS E TURISTICAS	
Projeto/Atividade:	2051	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE ESPORTE CULTURA E TURISMO	
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor Dotação:	100.000,00	Empenhos anteriores:	96.235,60
Valor Dotação Atualizada:	103.700,00	Valor do empenho:	254,00
Total (A):	103.700,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	96.489,60
		Total (A - B):	7.210,40

Credor: L. DA S. SANTOS LTDA
CPF/CNPJ: 37.248.067/0001-50 Inscr.Est./Ident.Prof.: Telefone: (67) 9967-4854
Endereço: JACINTO HONORIO LEITE - 470 Cidade: Deodápolis UF: MS
Banco: Conta:
Agência: Tipo da Conta:

Especificação:
ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO PARA AQUISIÇÃO DE PAES , BOLOS E SALGADOS PARA A AGEMTRA

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 254,00

Fundamento legal: Lei 14133/21 Art.28 I Número Licitação: 25/2024
Modal. Licitação: Pregão presencial Número Processo: 54/2024 Data: 04/04/2024
Número Contrato: Data: 22/04/2024

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 08/05/2024
Responsável

FERNANDA DEL GRANDI
CONTADORA

JEAN CARLOS SILVA GOMES
SECRETARIO DE GESTÃO ADM E
FINANCEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS
NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41

Município: DEODÁPOLIS

Página: 1 / 1

Data: 10/05/2024

Usuário: junior_deo

Data do Empenho: 09/05/2024
Nº do Empenho: 916/2024
ORDINARIO

Órgão:	06.000	SECRETAR MUN INFRAEST. PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE	
Unidade:	06.010	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA	
Funcional:	4.451.55	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
Projeto/Atividade:	2083	MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.MUNC.	
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor Dotação:	300.000,00	Empenhos anteriores:	129.782,03
Valor Dotação Atualizada:	131.300,00	Valor do empenho:	1.140,00
Total (A):	131.300,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	130.922,03
		Total (A - B):	377,97

Credor:	GLOBAL BANDEIRAS LTDA	Inscr.Est./Ident.Prof.:	Telefone:	UF:
CPF/CNPJ:	21.280.962/0001-11			
Endereço:		Cidade:		
Banco:		Conta:		
Agência:		Tipo da Conta:		

Especificação:
ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS DO BRASIL E DO MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PARA A PRAÇA PATRÍCIA LEONARDO HAMSDORF.
DEPESA 53 FONTE 1500

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 1.140,00

Fundamento legal: Lei 14133/21 Art.28 I Número Licitação: 26/2024
Modal. Licitação: Pregão eletrônico Número Processo: 55/2024 Data: 08/04/2024
Número Contrato: Data: 26/04/2024

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 09/05/2024
Responsável

FERNANDA DEL GRANDI
CONTADORA

JEAN CARLOS SILVA GOMES
SECRETARIO DE GESTÃO ADM E
FINANCEIRA

Balancos/balancetes



Estado de Mato Grosso do Sul

30/04/2024

Sistcon

Glória de Dourados-MS

Balancete Financeiro - Período 04/2024

Unidade: 01-CIDECO-Conórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Colônia

Receita

Titulos-	Anterior	No Mês	No Exercício
RECEITAS CORRENTES			
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receitas Patrimonial	99,39	62,18	161,57
Trnsferencias Correntes	669.028,32	176.990,32	846.018,64
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes(Intra-Orçam.)	0,00	0,00	0,00
SOMA.....	669.127,71	177.052,50	846.180,21
RECEITAS DE CAPITAL			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
SOMA.....	0,00	0,00	0,00
CONTRAPARTIDA			
Empenhos	2.332.762,01	26.379,52	2.359.141,53
SOMA.....	2.332.762,01	26.379,52	2.359.141,53
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS			
Repasse Duodécimo	0,00	0,00	0,00
Transf a Fundos	0,00	0,00	0,00
SOMA.....	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS DIVERSOS			
SOMA.....	0,00	0,00	0,00
CONSIGNADOS			
I.N.S.S.....	4.758,94	1.618,80	6.377,74
IRRF.....	2.541,96	847,32	3.389,28
I.S.S.....	28.178,20	10.798,22	38.976,42
SOMA.....	35.479,10	13.264,34	48.743,44
Variações VPA	0,00	0,00	0,00
SOMA.....	0,00	0,00	0,00
Disponível Exercício Anterior			
Bancos	50.823,65		50.823,65
TOTAL GERAL.....	3.088.192,47	216.696,36	3.304.888,83



Estado de Mato Grosso do Sul

30/04/2024

Sistcon

Glória de Dourados-MS

Balancete Financeiro - Período 04/2024

Unidade: 01-CIDECO-Conórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Colônia

Despesa

Títulos-	Anterior	No Mês	No Exercício
Despesa Orçamentaria			
Empenhos	2.332.762,01	26.379,52	2.359.141,53
SOMA.....	2.332.762,01	26.379,52	2.359.141,53
Pagamentos Despesas			
Pagamentos Empenhos	536.557,91	242.821,07	779.378,98
Pagamentos Restos A Pagar	95.221,85	0,00	95.221,85
SOMA.....	631.779,76	242.821,07	874.600,83
Transferencia Financeira			
Devolução Duodécimo	0,00	0,00	0,00
Transf a Fundos	0,00	0,00	0,00
SOMA.....	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS DIVERSOS			
SOMA.....	0,00	0,00	0,00
I.N.S.S.....	4.480,81	1.514,42	5.995,23
IRRF.....	1.912,22	0,00	1.912,22
I.S.S.....	22.262,64	20.590,63	42.853,27
SOMA.....	28.655,67	22.105,05	50.760,72
Variações VPD	0,00	0,00	0,00
SOMA.....	0,00	0,00	0,00
-	-	-	-
Disponível Mês Seguinte			
Bancos	94.995,03	-74.609,28	20.385,75
TOTAL GERAL.....	3.088.192,47	216.696,36	3.304.888,83

Oswaldo Ursolino Rocha

Ordenador

CRC/CRC 0000

Tesoureiro(a)

Ordenador(a)

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atas das Sessões

**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 15.905.565/0001-95

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 007/2024 – DE 10 DE MAIO DE 2024

GILBERTO DIAS GUIMARÃES, Presidente da Câmara Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º- ALTERAR de forma excepcional a data da sessão legislativa do dia **13/05/2024** (segunda-feira) para o dia 14/05/2024 (terça-feira), considerando o feriado municipal de aniversário da cidade. Adicionalmente, estabelece o horário da sessão legislativa para as **09h30min da manhã** neste dia.

Art. 2º- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Deodápolis/MS, 10 de maio de 2024.

GILBERTO DIAS GUIMARÃES
Presidente
Câmara Municipal de Deodápolis/MS

Pauta das Sessões

PAUTA PARA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS-MS DO DIA 14 DE MAIO DE 2024.

-SERÁ LIDO E ENVIADO PARA AS COMISSÕES COMPETENTES O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001 DE 10/MAIO/2024 QUE: 'CONSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAMENTO DA ELABORAÇÃO E REVISÃO DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS-MS'.

-SERÁ LIDO E ENVIADO PARA AS COMISSÕES COMPETENTES O PROJETO DE LEI MUNICIPAL DE INICIATIVA DO PODER LEGISLATIVO Nº 018 DE 08/MAIO/2024 (VER. FLÁVIO H. P. BARRETO) QUE: 'DISPÕE SOBRE DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO GERAL DO PLANO MUNICIPAL DE ADAPTAÇÃO À MUDANÇA DO CLIMA'.

-SERÁ DISCUTIDO E VOTADO O PROJETO DE LEI MUNICIPAL DE INICIATIVA DO PODER LEGISLATIVO Nº 015 DE 22/ABRIL/2024 (VER. FLÁVIO H. P. BARRETO) QUE: 'DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE CONSTAR NO PORTAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, BEM COMO NAS DEPENDÊNCIAS FÍSICAS DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS, DIVULGAÇÃO DOS CANAIS DE DENÚNCIAS DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER'.

-SERÁ DISCUTIDO E VOTADO O PROJETO DE LEI MUNICIPAL DE INICIATIVA DO PODER LEGISLATIVO Nº 016 DE 23/ABRIL/2024 (VER. FLÁVIO H. P. BARRETO) QUE: 'DISPÕE SOBRE O USO DA LINGUAGEM BRASILEIRA DE SINAIS EM VEICULAÇÃO DE PROPAGANDA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS'.

-SERÁ LIDA, DISCUTIDA E VOTADA A INDICAÇÃO Nº 047/2024 DE 09/05/2024 (VER. FLÁVIO H. P. BARRETO) QUE ENVIA EXPEDIENTE AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA COM CÓPIA AO PREFEITO MUNICIPAL SOLICITANDO-LHE ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS, NO SENTIDO DE EFETUAR O PATROLAMENTO E REPAROS QUE JULGAR NECESSÁRIOS NA ESTRADA DA 12ª LINHA, SENTIDO POENTE.

VER. GILBERTO DIAS GUIMARÃES - Presidente

Licitações e Contratos**Contratos****EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS - MS E AÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA.

OBJETO: 1º Termo Aditivo ao contrato administrativo nº 11/2023

DO PRAZO DE DURAÇÃO: *O prazo para a prestação dos serviços, objeto do presente contrato, são de 02 (dois) meses, a partir de sua assinatura.*

DO VALOR: O valor contratual ora pactuado para este aditivo é de R\$ 8.252,00 (oito mil, duzentos e cinquenta e dois reais), a serem pagos em 2 (duas) parcelas mensais de R\$ 4.126,00 (quatro mil, cento e vinte e seis reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentaria:

01.001 - Câmara Municipal de Deodápolis

031 - Ação Legislativa,

0001 - Manutenção das Atividades do Legislativo,

2052 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

3.3.90.40.00 - Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação.

FUNDAMENTO LEGAL:

O presente Contrato é celebrado de acordo com Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e demais alterações posteriores correlatas.

DATA: 08/05/2024

ASSINAM: GILBERTO DIAS GUIMARÃES - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL - CONTRATANTE E FLÁVIA PERBONI SORGATO